



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4122–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO	1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	32
DIRETORIA GERAL	34
DIRETORIA FINANCEIRA	34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	38
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	39

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000132-85.2017.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: LUCAS CARVALHO RODRIGUES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCAS CARVALHO RODRIGUES. Sem custas. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Almas-TO, data registrada pelo sistema. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000132-85.2017.827.2701

Ação: Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: DIEGO DE MELLO CARNEIRO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DIEGO DE MELLO CARNEIRO. Sem custas. Transitada em julgado, e cumprindo-se as mencionadas providências, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se, registre-se. Intimem-se. Almas-TO, data registrada pelo sistema. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR. Juiz de Direito.”

ALVORADA Serventia Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ação:EXECUÇÃO FISCAL Autos: 5000111-31.2011.8272702 Chave: 767364533513 Requerente: ESTADO DO TOCANTINS 01.786.029/0001-03 Requerido: pessoa jurídica HELIO ANTONIO NETO 06.169.290/0001-88 O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... INTIMA o executado e seu Sócio HELIO ANTONIO NETO, CPF nº 135.270.881-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimando-o por todo o conteúdo dos despachos dos eventos 20 e 46, para no prazo de 10 dias, proceder o recolhimento das custas processuais, juntando os comprovantes dos aludidos recolhimentos.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000400-36.2017.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Rogério Barbosa Moraes, sendo o presente para CITAR ROGÉRIO BARBOSA MORAES, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 10/10/1976, natural de Itupiranga/PA, filho de Marta Aparecida Barbosa Moraes, RG nº 6110833, SSP/GO, residente na Chácara Bom Jesus, Assentamento Canoa, Município de Riachinho / TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. art. 12 da Lei nº 10.826/2003, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10(dez). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 20 de setembro de 2017. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou e subscreveu.

SENTENÇA**AUTOS Nº 5000687-50.2013.827.2703**

Autos: Ação Penal

Acusado: João de Moura Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de JOÃO DE MOURA SILVA. Providências: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). Quanto ao acusado JOÃO CLEITON ABREU BRITO, a denúncia já foi recebida e a citação efetuada. INTIME-SE o mesmo, para apresentar defesa no prazo de 10 dias. Não apresentada à defesa, INTIME-SE a Defensoria Pública para fazê-lo, no prazo legal. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Em 19 de setembro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

AUTOS Nº 5000271-82.2013.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusada: Vanusa da Silva e Silva

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em favor de VANUSA DA SILVA E SILVA. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e (7.16.3). INTIMEM-SE. Em 13 de setembro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

AUTOS Nº 0000667-08.2017.827.2703

Autos: Pedido de Medidas Protetivas de Urgência

Réu: Damião Dias

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-

se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304, §4º). PROVIDENCIE-SE o necessário. Em 19 de setembro de 2017. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM Nº 0005575-02.2017.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 898527481217

REQUERENTE: ARACADÃO BARATÃO LTDA

ADVOGADA: ALEXANDRE GARCIA MARUQUES – OAB 1874 E VIVIANE MENDES GRAGA – OAB/TO 2264

REQUERIDO: STOFF VIEIRA PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 49, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, o que faço amparada no artigo 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Não houve restrição, por parte deste juízo, do bem objeto da presente ação ou deferimento de tutela de urgência. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, pois o réu não constituiu advogado. Provimentos: PROCEDA-SE á baixa definitiva[1], nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 13/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc. Provimento 13/16 - CGJUS, o processo é enviado á COJUN com a finalidade única de proceder á cobrança administrativa das custas processuais e taxa judiciária, motivo pelo qual, o processo, sendo o caso, poderá ser arquivado antes da remessa á COJUN.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 0007324-25.2015.827.2706 – CHAVE DO PROCESSO: 573405562315

REQUERENTE: BANCO LAGE LANDEN BRASIL S/A

ADVOGADA: MARILI DA LUZ ARIBEIRUO TABORDA – OAB/TO 4764A

REQUERIDO: ARIONE FERREIRA GUEDES

INTIMAÇÃO: do requerido da sentença prolatada no evento 67, cuja parte dispositiva tem o teor seguinte: **SENTENÇA:** ... Isto posto julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos de BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. do(s) veículo(s) 1. MODELO: TRATOR AGRÍCOLA, A950 4X4, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2013/2013, SÉRIE: A950343749; CONTRATO Nº 387083; 2. MODELO: IMPLEMENTO AGRÍCOLA PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, MARCA: TATU, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2013/2013, SÉRIE: 011225651; CONTRATO Nº 387085; 3. MODELO: IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADE ARADORA INTERMED, CONTROLE REMOTO, MARCA: TATU, ANO FABRICAÇÃO/ ANO MODELO: 2012/2012, SÉRIE: 038333523, CONTRATO Nº 387085 em desfavor de ARIONE FERREIRA GUEDES, o que faço amparada no Decreto-lei 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o procedimento com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Poderá a parte autora vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeneo o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º, do Código de Processo Civil. 4. PROVIMENTOS: 1- Oferecido recurso de apelação, INTIME-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões. Após, com ou sem resposta, e não havendo preliminar (es) de apelação e/ou apelação adesiva PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. Nas contrarrazões, havendo preliminar (es) de apelação e/ou apelação adesiva, suscitada(s) pelo recorrido(a)/apelado(a), INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se/apresentar contrarrazões e, após, PROCEDA-SE conforme NCPC, art. 1.010, § 3º. 2 - Não oferecido recurso, após trânsito e julgado certificado; A - Proceda-se o senhor escrivão com o DESBLOQUEIO do veículo junto ao sistema RENAJUD caso tenha sido realizado e não tenha sido retirado; B - DÊ CIÊNCIA:1 - a parte requerida, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2 - ao DETRAN da presente sentença, encaminhando o respectivo "Alvará" (com a assinatura do juiz(a) reconhecida) para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; C - PROCEDA-SE á baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 005/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de setembro de 2016.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **0010005-65.2015.827.2706 – PROCEDIMENTO COMUM**, tendo como Requerente: **FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS (982.584.436-15)** e Requerido (a) (s): **MA 44 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA ME (09.301.473/0001-01)**, onde a parte Autora visa à restituição da importância de **R\$ 35.600,82 (trinta e cinco mil seiscientos Reais e oitenta e dois centavos)**. Todavia, em vista da inércia da parte Autora, por este meio **INTIMA-A** para promover o andamento do feito sob pena de extinção do processo (Artigo 485, § 1º do NCPC), **tudo**, nos termos do R. Despacho a seguir transcrito: **“Intime-se a parte autora por edital, com prazo de 30 dias, para promover o andamento do feito, no prazo de 5 dias, sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 485, §1º do NCPC). Em 16/08/2017. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito”**. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18/09/2017. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIA. O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/To, tramitam os Autos nº **5016301-86.2013.827.2706 - PROCEDIMENTO COMUM (Reintegração de Posse)**, tendo como Requerente: **BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (47.509.120/0001-82)** e Requerido: **PERCON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (05.310.464/0001-18)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde o Autor visa o recebimento da importância de **R\$ 526.078,80** (quinhentos e vinte e seis mil e setenta e oito reais e oitenta centavos), ou a reintegração na posse dos seguintes bens: **1) – MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 24.250 CNC 6x2, DIESEL, COR BRANÇA, ANO/FABRICAÇÃO: 2011, ANO/MODELO: 2011 UF: TO, PLACA: MXG-0567, CHASSSI: 9534N8248BR159683, RENAAM: 381964825, e 2) - MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 24.250 CNC 6x2, DIESEL, COR BRANÇA, ANO/FABRICAÇÃO: 2010, ANO/MODELO: 2011 UF: TO, PLACA: MWI-4372, CHASSSI: 9534N8245BR121490, RENAAM: 306213958**, nos termos da Inicial, por este meio **CITA-A**, para no prazo de 30 dias, pagar o quantum reclamado, ou em **quinze dias**, querendo, apresentar Contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o **DESPACHO** a seguir transcrito: **Nos termos dos artigos 256 §3º e 259 ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias. Em 17/08/2017. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/09/2017. Eu, **Bel. Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL N 0015554-56.2015.827.2706.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): **IVANILSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, natural de Imperatriz-MA, nascido aos 05.02.1992, filho de Domingos Pereira da Silva e Maria Lopes Salgado, portador de CPF nº 017.457.472-43, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do artigo 157, caput, DO CÓDIGO PENAL, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 18 de setembro de 2017. Eu, _____ Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): **ROGÉRIO CARVALHO DA SILVA**, brasileira, natural de Araguaína-TO, portador da Carteira de Identidade RG nº 740511 SSP/TO, nascido aos 20/02/1985, filho de Francisco Carneiro da Silva e de Marivan de Carvalho, residente na Rua Bonifácio, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 28, caput da Lei nº 11.343/2006, nos autos de ação penal nº **0016869-85.2016.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa

preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: JANAILSON PEREIRA DA MATA, brasileiro, natural de Castanhal/PA, nascido aos 04/01/1988, filho de Antonio Pereira Brito de Oliveira e de Maria Socorro da Mata, inscrito no CPF nº 028.647.281-33, nos autos de ação penal 0004458-10.2016.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado em como consequência natural, condeno JANAILSON PEREIRA DA MATA, nas penas do artigo 306 do CTB. Por outro lado, o absolvo da acusação de ter praticado o crime previsto no artigo 309 do CTB...atenuo a pena em 1/6 tornando-a em 5 (cinco) meses de detenção...substituo a pena privativa de liberdade por multa no importe de 20 dias-multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo de 6 meses... Araguaína, 01 de março de 2017. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro de 2017. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 0012845-14.2016.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: RAILTON BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, armador, nascido em 27 de fevereiro de 1976, filho de Raimundo Borges dos Santos e de Maria Félix Pereira dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido.... IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, para ABSOLVER das imputações relativas às práticas dos crimes descritos nos artigos artigo 155, § 1 e § 4, I c/c artigo 14, II, e artigo 147, na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 18 de maio de 2017. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2017. Eu, _____ (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 5009693-72.2013.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: VANDERLÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira, sem profissão definida, natural de Araguaína/TO, nascida em 5 de abril de 1982, filha de Waldemar Sousa Almeida e Rosalina Barbosa Santos, atualmente em local incerto ou não sabido,... IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 18 de maio de 2017. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular Titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de setembro de 2017. Eu, _____ (Eliziane Paula Silveira), técnica judicial, lavrei e subscrevi.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5013940-33.2012.827.2706 chave nº 406030212415

AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: ELIZANIA PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO Nº 105B

REQUERIDO: CLAUDIOMAR MACIEL SAMPAIO

ADVOGADO(INTIMANDOS): JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS, OAB/PA nº 14.735.

Objeto: TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA(EVENTO 23)

SENTENÇA(PARTE DISPOSITIVA): “ISSO POSTO, DEFIRO o pedido inicial, em consequência, decreto o divórcio de ELIZANIA PEREIRA DA COSTA e CLAUDIOMAR MARCIEL SAMPAIO, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte autora, que fixo em 01(um) salário mínimo atendendo ao disposto no art. 85, § 8º, do Código de Processo Civil, contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, ficando isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 98, § 3º do NCPC. Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao cartório de Registro competente, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 485, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se apenas os advogados cadastrados. Araguaína -TO, 30/06/2017 (ASS)Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.v

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos: n.º 0020021-44.2016.827.2706

Denunciado: D. B. C.

Vítima: J. C. R. C. e M. E. R. C. representados por S. R. da S.

EDITAL DE INTIMAÇÃO do denunciado D. B. C, sobre a r. sentença, parcialmente transcrita a seguir “...Isto posto, verifico que não há mais razão em dar prosseguimento à presente ação em razão do desinteresse dos exequentes. Portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil...”Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Obrigação de Fazer nº0014194-18.2017.2017.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça à criança ALICE MACIEL PINHEIR DE SOUZA, já qualificada, de forma contínua, alimentação especial/dieta enteral, tudo conforme prescrição médica e nutricional, a ser atualizada a cada três meses, salvo se o Estado dispuser de modo diverso, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) com limite de R\$10.000,00 (dez mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 18 de setembro de 2017. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ADOÇÃO Nº 0015952-66.2016.827.2706

Requerentes: C.F.S.

Requerido (s): A.H.R.D.S e F.L.D.C.R

EDITAL DE CITAÇÃO: “O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Adoção 0015952-66.2016.827.2706. FINALIDADE: citar: FABIANA LOPES DA CONCEIÇÃO REIS, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar no prazo de vinte (20) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 04 de setembro de 2017. Herisberto e Silva Furtado Caldas -Juiz de Direito

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado: ANTONIO BARBOSA LIMA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 251.851.951-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018230-74.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05(cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.584,43(um mil, quinhentos oitenta e quatro reais, quarenta e três centavos), representada pela CDA nº 3159, datada de 04/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido acostado no EVENTO 19 Proceda com busca de endereços da empresa executada e do(a)s sócio(a)s nos sistemas disponíveis a este juízo (INFOSEG/RENAJUD). Encontrado endereço diverso do exposto na inicial, determino: a) EXPEÇA-SE a competente carta/mandado/precatória, conforme o caso; b) Tendo sido citados os executados, não havendo manifestação, venham os autos conclusos no localizador "CLS PENHORA ONLINE" Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, após venham os autos conclusos no localizador "CLS PENHORA ONLINE" Cumpra-se. Araguaína - TO., 28 de abril de 2017 MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito ." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2017 (19/09/2017). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 5000993-15.2010.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): MARIO ANTONIO DOS SANTOS - CPF: 186.767.741-53

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho a exceção de pré-executividade, para reconhecer a ilegitimidade passiva do excipiente MARIO ANTONIO DOS SANTOS, e EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso VI, do NCPC. Sem condenação em custas, ante a isenção conferida a Fazenda Pública. Deixo de condenar a Fazenda Pública em honorários advocatícios, uma vez que, quando o débito foi inscrito em dívida ativa, a exequente não tinha como ter conhecimento da venda do veículo, já que somente dispõe dos dados registrados no DETRAN-TO, onde o excipiente contava como proprietário do veículo. Intimem-se as partes da presente sentença. Havendo constrição de bens, providenciem a liberação necessária, caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Certificado o trânsito e julgado e feitas as comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 04 de setembro de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito "

Autos: 5000016-19.1993.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): PNEU ZERO DO TOCANTINS LTDA - CNPJ: 00.060.426/0002-11

WELLINGTON CONSTANTE - CPF: 003.070.091-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 80. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Oficie-se ao CRI determinando o cancelamento da constrição realizada por penhora no EVENTO01(PET7), cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. d. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 21 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos: 0019777-52.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): ANITA ALVES DE JESUS ALENCAR - CPF: 35783184187

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 22. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Certificado o trânsito em julgado, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n.13/2016/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 11 de setembro de 2017. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00002640-83.2017.827.2707

Denunciado: **ERENALDO LIMA DE SOUSA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **ERENALDO LIMA DE SOUSA**, brasileiro, convivente em união estável lavrador, natural de Araguatins/TO, nascido aos 04/05/1970, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 235.399.332-04, filho de Otávio Lira de Sousa e Maria Lima de Sousa, residente na Rua Principal, PA Maringá, Araguatins/TO; como incurso nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, fica citado pelo presente, apresentarem DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (20/09/2017). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Escrivã Substituta, que digitei e lavrei o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Criminal.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0001025-92.20165.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerentes: ADRIANO DA CONCEIÇÃO E ELIZANGELA LOPES DA SILVA CONCEIÇÃO

Interditada: FILISMINA MARIA DA CONCEIÇÃO

Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão para o efeito de decretar a interdição de FILISMINA MARIA DA CONCEIÇÃO, declarando-o, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando como Curadores os requerentes ADRIANO DA CONCEIÇÃO E ELIZANGELA LOPES DA SILVA CONCEIÇÃO, o que faço com fulcro no artigo 755 do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I do NCPC). Intime-se o curador para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do NCPC. O referido Curador, que é também filho da incapaz, bem como a segunda curadora sua nora, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer à Interditada, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e

providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do NCP. Oficie-se ao TER informando sobre o teor da sentença, uma vez necessária a suspensão dos direitos políticos do interditado, conforme artigo 15, II, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, 16 de fevereiro de 2017. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PRAÇA E INTIMAÇÃO –

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24 de outubro de 2017, à partir das 13h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 24 de outubro de 2017, à partir das 13h15min, que somente será realizada na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, neste caso a venda será pelo melhor preço, observado o dispositivo no art. 891, do CPC (lances a partir do preço vil de 50%). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Rua 18, qd. 46, It. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Bairro Parque das Colinas, CEP 77330-000, Arraias/TO e simultaneamente através do site www.aquilleloes.com.br. para captação de lances. PROCESSO: 0000812-80.2016.827.2709 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: ITAFOS MINERAÇÃO LTDA. BEM(NS): 130 alqueires de terra no imóvel rural denominado fazenda "Coité" ou "Livramento", localizada neste município de Arraias/TO, com área total de 164,14 alqueires, uma gleba de terras no imóvel rural denominado "Coité" ou "Livramento", situado neste município de Arraias, Estado do Tocantins, com a área certa e exata de 794 hectares ou 164,14 alqueires, com limites e confrontações constantes da Certidão de Inteiro Teor anexa. Cujo imóvel encontra-se registrado no livro nº 2J, Registro Geral, a fls. 98, matrícula nº 2620 (dois mil seiscentos e vinte), feito aos 05 de novembro de 2.009. OBS: Quanto ao melhoramento público disponível, a região é servida por rede de energia elétrica, inclusive no imóvel. Quanto aos recursos hídricos, o imóvel é bem servido de água, já que há disponível um curso de água perene denominado Rio Salobro; Quanto ao tipo de solo, a maior parte da área total do imóvel "Coité" ou "Livramento" apresenta predominância de solo profundo, avermelhado-misto e bem drenado, de eficiência nutricional variando da média para a alta em relação à fertilidade, o que é uma particularidade que traz reflexo positivo tanto para atividade da agricultura quanto para o manejo da pecuária. Ainda, pequenas partes apresentam solo esbranquiçado, pedregoso ou arenoso, de eficiência nutricional variando de média para baixa; (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 2.795.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), em 11 de janeiro de 2017. FIEL DEPOSITÁRIO: ALTAIR ZANELA, representante legal da empresa executada. ÔNUS: Penhora da área de 164,14 alqueires, extraída dos autos nº 0000180-59.2015.5.10.0851, a favor do MPT 10ª Região; Penhora extraída dos autos nº 0000159-83.2015.5.10.0851, 0000298-35.2015.5.10.0851, 0000343-39.2015.5.10.0851, 0000161-53.2015.5.10.0851, a favor do MPT 10ª Região; Penhora extraída dos autos de execução fiscal nº 0000224-10.2015.827.2709, a favor do Município de Arraias; Penhora de 80 alqueires extraída da Carta Precatória oriunda da Justiça Federal Comarca de Gurupi/TO, nº 0000813-65.2016.827.2709, a favor da UNIÃO - Fazenda Nacional; Penhora de 130 alqueires extraída da Carta Precatória oriunda da Justiça Federal Comarca de Gurupi/TO, nº 0000812-80.2016.827.2709, a favor da UNIÃO-Fazenda Nacional. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O acesso à região e ao imóvel é feito em parte por estrada pavimentada e em parte por estrada de chão, atendendo ao tráfego que liga a cidade de Arraias/TO ao povoado Canabrava ou via Arraias-Campos Belos/GO. Encontra-se encravada na área em que a empresa executada exerce a atividade de exploração de Fosfato. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 2.977.738,11 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e onze centavos), em 13/09/2017. *Obs: Valor sujeito a reajustes.* LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. D. Se o bem for de veículo e o mesmo tiver sido removido para o galpão do leiloeiro, a comissão nesse caso será de 8% do valor da arrematação.***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão

vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão.**Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.aquilleilos.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. INTIMAÇÃO: Fica (m) desde logo intimada o(s) EXECUTADO(S), ITAFÓS MINERAÇÃO S/A, através de seu(s) representante(s) legal(is) ALTAIR ZANELA e JULIANA MOURA das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). Fica ainda intimado o EXEQUENTE UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu Procurador devidamente habilitado nos autos, DR. JOVENTINO PEREIRA DA COSTA JÚNIOR. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Eu, Marco Antônio Ferreira de Menezes, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi. Arraias/TO, 13 de setembro de 2017.

EDITAL DE LEILÃO PRAÇA E INTIMAÇÃO –

Pelo presente, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 27 de setembro de 2017, à partir das 16h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: dia 27 de setembro de 2017, à partir das 16h15min, que somente será realizada na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, neste caso a venda será pelo melhor preço, observado o dispositivo no art. 891, do CPC (lances a partir do preço vil de 50%). Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. LOCAL: Átrio do Fórum sito na Rua 18, qd. 46, It. 10, Edifício do Fórum Juiz Alair de Sena Conceição, Bairro Parque das Colinas, CEP 77330-000, Arraias/TO e simultaneamente através do site www.aquilleilos.com.br, para captação de lances. PROCESSO: 0000813-65.2016.827.2709 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL EXECUTADO: ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA. BEM(NS):(01) 80 alqueires de terra no imóvel rural denominado Fazenda "Coité" ou "Livramento", localizada neste município de Arraias/TO, com área total de 164,14 alqueires, uma gleba de terras no imóvel rural denominado "Coité" ou "Livramento", situado neste município de Arraias, Estado do Tocantins, com a área certa e exata de 794 hectares ou 164,14 alqueires....", com limites e confrontações constantes da Certidão de Inteiro Teor anexa. cujo imóvel encontra-se registrado no "livro nº 2J de Registro Geral, a fls. 98, a matrícula nº 2620 (dois mil seiscentos e vinte), feito aos 05 de novembro de 2.009. OBS: Quanto ao melhoramento público disponível, a região é servida por rede de energia elétrica, inclusive no imóvel. Quanto aos recursos hídricos, o imóvel é bem servido de água, já que há disponível um curso de água perene denominado Rio Salobro; Quanto ao tipo de solo, a maior parte da área total do imóvel "Coité" ou "Livramento" apresenta predominância de solo profundo, avermelhado-misto e bem drenado, de eficiência nutricional variando da média para a alta em relação à fertilidade, o que é uma particularidade que traz reflexo positivo tanto para atividade da agricultura quanto para o manejo da pecuária. Ainda, pequenas partes apresentam solo esbranquiçado, pedregoso ou arenoso, de eficiência nutricional variando de média para baixa; Avaliada em R\$ 1.720.000,00 (um milhão e setecentos e vinte mil reais), em 11 de janeiro de 2017.(02) Imóvel rural denominado Fazenda "Cabeceiras", localizada neste município de Arraias/TO, com área total de 100 alqueires, (ou 484 hectares), com limites e confrontações constantes da Certidão de Inteiro Teor anexa. Cujo imóvel encontra-se registrado no "livro nº 2J, Registro Geral, a fls. 97v, matrícula nº 2619 (dois mil seiscentos e dezenove), feito aos 05 de novembro de 2.009. OBS: Imóvel acima caracterizado está localizado na margem direita do córrego Salobro, na região do coité. Quanto à localização, a fazenda "Cabeceiras" encontra-se encravada próxima à área em que a empresa executada exerce a atividade de exploração de fosfato, inclusive próximo de sua sede, na divisa com a fazenda "Coité" ou "Livramento", de modo que sua constituição facial, relevo e tipo de solo apresentam características assemelhadas. Quanto ao melhoramento público disponível, a região é servida por rede de energia elétrica, inclusive

no imóvel. Quanto aos recursos hídricos, o imóvel é bem servido de água, já que há disponível um curso de água perene denominado Rio Salobro. Quanto ao tipo de solo, a maior parte da área total do imóvel "Cabeceiras" apresenta predominância de solo profundo, avermelhado-misto e bem drenado, de eficiência nutricional variando da média para a alta em relação à fertilidade, o que é uma particularidade que traz reflexo positivo tanto para atividade da agricultura quanto para o manejo da pecuária. Ainda, pequenas partes apresentam solo esbranquiçado e pedregoso ou arenoso, de eficiência nutricional variando de média para baixa. Avaliada em R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e vinte mil reais), em 11 de janeiro de 2017. (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.940.000,00 (três milhões e novecentos e quarenta mil reais), em 11 de janeiro de 2017. FIEL DEPOSITÁRIO: ALTAIR ZANELA, representante legal da empresa executada. ÔNUS: Penhora da área de 164,14 alqueires, extraída dos autos nº 0000180-59.2015.5.10.0851, a favor do MPT 10ª Região; Penhora extraída dos autos nº 0000159-83.2015.5.10.0851, 0000298-35.2015.5.10.0851, 0000343-39.2015.5.10.0851, 0000161-53.2015.5.10.0851, a favor do MPT 10ª Região; Penhora extraída dos autos de execução fiscal nº 0000224-10.2015.827.2709, a favor do Município de Arraias; Penhora de 80 alqueires extraída da Carta Precatória oriunda da Justiça Federal Comarca de Gurupi/TO, nº 0000813-65.2016.827.2709, a favor da UNIÃO - Fazenda Nacional; Penhora de 130 alqueires extraída da Carta Precatória oriunda da Justiça Federal Comarca de Gurupi/TO, nº 0000812-80.2016.827.2709, a favor da UNIÃO - Fazenda Nacional. Eventuais constantes da matrícula imobiliária. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O acesso à região e aos imóveis é feito em parte por estrada pavimentada e em parte por estrada de chão, atendendo ao tráfego que liga a cidade de Arraias/TO ao povoado Canabrava ou via Arraias-Campos Belos/GO. Encontra-se encravada na área em que a empresa executada exerce a atividade de exploração de Fosfato. VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 4.328.090,57 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos), em 21/07/2017. Obs: Valor sujeito a reajustes. LEILOEIRO: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE MENEZES, JUCETINS 2012.09.0015. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: poderá ser paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): A. Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo ARREMATANTE. B. Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2,5% do valor da avaliação, a ser paga pelo ADJUDICANTE. C. Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2,5% do valor da avaliação e será paga pelo EXECUTADO. D. Se o bem for de veículo e o mesmo tiver sido removido para o galpão do leiloeiro, a comissão nesse caso será de 8% do valor da arrematação. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATACÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo arrematante - e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista. PARCELAMENTO: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado a prazo, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 horas. INTIMAÇÃO: Fica (m) desde logo intimada o(s) EXECUTADO(S), ITAFÓS MINERAÇÃO(S)/A, através de seu(s) representante(s) legal(is) ALTAIR ZANELA das datas acima, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). Fica

ainda intimado o EXEQUENTE UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, através de seu Procurador devidamente habilitado nos autos, DRA. AMALIA CARVALLHO CINTRA TRASEL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DAD0B PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arraias, Estado do Tocantins. Eu, Marco Antônio Ferreira de Menezes, Leiloeiro Judicial que o fiz digitar e subscrevi Arraias/TO, 13 de setembro de 2017.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 0000230-37.2017.827.2712

ACUSADO: RUAN MURILO ALMEIDA SILVA e FAGNER DUARTE GUIMARÃES

Fica o advogado, Dr. Mardone Gonçalves da Silva Oliveira, intimado, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar as alegações finais nos autos supramencionados.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 0000230-37.2017.827.2712-RÉU PRESO

ACUSADO: RUAN MURILO ALMEIDA SILVA e FAGNER DUARTE GUIMARÃES

Fica o advogado, Dr. Mardone Gonçalves da Silva Oliveira, OAB/MA 11594570, intimado, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar as alegações finais nos autos supramencionados.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N. 5000065-87.2003.827.2713

CHAVE N. 554587642415

EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: JOACY BARBOSA LEÃO

Através deste edital realiza a CITAÇÃO da parte executada JOACY BARBOSA LEÃO - CNPJ:00023812000152; JOACY BARBOSA LEAO - CPF: 23845040106, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR ADÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 203.812,24 (duzentos e três mil oitocentos e doze reais e vinte quatro centavos), corrigidos monetariamente até a presente data, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art.8º da Lei 6.830/80 c/c arts. 231, II, 232, I, CPC). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo na conformidade do despacho de evento 1 anexo 8 notadamente item 2, dos autos em epígrafe, proferido em 24/01/2014 pela Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de junho de 2017. Eu GLYNNIS SILVERIO DIAS DA SILVA, Servidora de Secretária da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. VALQUÍRIA LOPES BRITO - Escrivã Interina Por ordem da Dra. Grace Kelly Sampaio - Juíza de Direito (Portaria 02/2017)

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS DO PROCESSO DE AÇÃO PENAL nº. 5003159-91.2013.827.2713

Acusado: JONATAS DE ASSIS NERY

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA- mm. Juiz da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADOS o acusado JONATAS DE ASSIS NERY, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido no dia 19 de janeiro de 1989, filho de Divino Nery e Maria de Anúnciação de Assis Nery, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta: " Consta no inquérito policial nº 5002919-05.2013.827.2713 que, no dia 29 de junho de 2013, por volta das 20 horas, na avenida Tenente Siqueira Campos, nas proximidades da FIESC - Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas, nesta cidade, o denunciado, subtraiu, pra si, mediante grave ameaça, uma bolsa contendo dois aparelhos de telefone celular, sendo o primeiro da marca NOKIA, de cor preta, habilitado na operadora oi sob nº 63 8460 8489 e o segundo de marca não identificada, nas cores preta e preta, com capacidade para dois chips, habilitado nas operadoras Claro e Vivo,

todos de propriedade da vítima mariana Soares de Castro...", intimando - o através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, na prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando - as e requerendo sua intimação, quando necessário. caso não queira possa fazê-lo, ser - lhe- à nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2016. Eu LUIZA MARIA RODRIGUES, escrivã autorizada, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins-TO, 19/09/2017. (as) MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz de Direito.”.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE N.079/2017 – EDITAL DE CITAÇÃO N.068/2017 - Prazo: 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003217-77.2016.827.2713. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, registrada sob o n. 0003217-77.2016.827.2713, através deste **CITA-SE CLEITON PEDROSA DA SILVA**, brasileiro, RG e CPF ignorados, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para, no prazo de três dias, pagar os alimentos devidos, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Tudo nos termos do r. despacho proferido no evento 41, movida por **A. L. da S.**, representada por sua mãe, **MAIARA APARECIDA DA SILVA LAVES**, Colinas do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (18.09.2017). Eu, (Pollyanna Kalinca Moreira), Técnico Judiciário, digitei

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania, se processam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000937-33.2016.827.2714, Código Assunto Estupro de vulnerável, Crimes contra a Dignidade Sexual, DIREITO PENAL, autor MINISTÉRIO PÚBLICO, vítima S. P. DE S., réu DANIEL PEREIRA ALVES, de nacionalidade Brasileira, União Estável, Lavrador, nascido aos 13/09/1976, natural de Pequizeiro, filho de Cícero Alves Lima e de Evanira Pereira Alves, Carteira de Identidade nº 346.229-SSP/TO, CPF nº 926.148.762-91, residente e domiciliado na Av. Miguel Andrade Batista, 1609 - Setor Casa Popular - 77725000 - Colméia - TO, estando o denunciado atualmente em local incerto e não sabido, fica citado pelo presente edital, para em 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa perante o Juízo da Comarca de Colméia, no Fórum da Comarca, localizado na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2017. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local, nesta data.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 0001227-16.2014.827.2715 chave do proc. 984866776014

Ação: **AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

Requerente: JAIR DE ARAÚJO MELO

Advogada: Dr^a. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI TO1103

Requerido: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida **M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica do direito privado, CNPJ nº 01.139.687/0001-03, situado em lugar incerto e não sabido, para **no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereça resposta, sob pena de revelia. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da

Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **19** (dezenove) dias do mês de **Setembro** do ano de dois mil e dezessete (**2017**). Eu, Giselle Rocha e Silva Gasparetto, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. WELLINGTON MAGALHÃES – Juiz de Direito desta Comarca.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0001430-75.2014.827.2715, no qual foi decretada a Interdição de **MATIAS RODRIGUES MATOS, portador do CPF: 015.913.351-32 e do RG: 863.474 brasileiro, solteiro, deficiente mental, residente e domiciliado na Aldeia Lankrare, S/Nº, Zona rural, no município de Lagoa da Confusão – TO**, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Senhora: **ALBERTINA MATOS GOMES, brasileira, portadora do CPF: 018.907.171-00 e do RG: 1.203.499 residente e domiciliada na Aldeia Lankrare, S/Nº, Zona rural, no município de Lagoa da Confusão – TO**, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido, confirmo a curatela de MATIAS RODRIGUES MATOS na pessoa de ALBERTINA MATOS GOMES, nos termos do art. 85 da Lei Brasileira da Inclusão de Pessoa com Deficiência, e julgo extinto o processo. A curadora deverá prestar contas, anualmente, perante este juízo, e nestes mesmos autos, da destinação dos valores recebidos em função do benefício previdenciário do requerido. Expeça-se termo definitivo de curatela definitiva. Comunique-se ao INSS. Saem os presentes intimados. As partes renunciaram ao prazo recursal. Encerrados os trabalhos, lavro o presente termo que segue assinado pelos presentes. Cristalândia - TO, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, _____ Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000015-93.2010.827.2720** e, por meio deste, INTIMAR o acusado **GILCIMAR GOMES CORREIA**, brasileiro, filho de Jonas Correia e de Izabel Gomes da Silva, nascido aos 25.11.1986, natural de Goiatins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado GILCIMAR GOMES CORREIA como incurso nas sanções do art. 155, §4º, incisos I e IV na forma do art. 71, ambos do Código Penal, bem como do art. 244-B do ECA, em concurso material, na forma do art. 69 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (19.09.2017). Eu, _____, esc. que digitei e dato Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 14h22min, na data de 19.09.2017.

GURUPI

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **5004651-28.2012.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **GERALDO RODRIGUES COSTA, CPF: 583.641.701-63, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido(a) aos 29/07/1960, filho(a) de Luiz Rodrigues Costa e Maria Benvenida Duarte, residente na Rua 40, s/nº, centro, São Luiz do Norte - GO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Crimes de Trânsito, art. 309 e 306, caput, da Lei 9503/97 c/c art. 69 do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de setembro de 2017. Eu, SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Escrivã Judicial Substituta, lavrei o presente.**

Vara de Execuções Penais

EDITAL

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2017

O MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância do disposto no art. 429, § 1º do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que, será dado início às temporadas de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborada, com início de cada sessão às 08h30min na sala do Tribunal do Júri, conforme preconizado no art. 429/CPP. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados. Para formação do corpo de jurados em cada temporada serão sorteados 40 (quarenta) jurados, dentre eles, 15 (quinze) suplentes. O número de suplentes se justifica para evitar eventual adiamento de julgamento por falta de jurados em número suficiente, conforme ocorreu noutras temporadas. As datas em branco foram reservadas para inclusão de processos que no decorrer do semestre estiverem em ordem para julgamento, bem como para o cumprimento do disposto no § 2º, do art. 429 do CPP.

PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN CIA	PRISÃO	SITUAÇÃ O	DATA HORÁRIO	TEMPOR ADA
0009733-86.2016.827.2722	LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA	DEFENSO RIA PÚBLICA	20/06/20 17	16/09/201 6	PRESO	24/08/2017 08H30MIN	1ª
0008623-23.2014.827.2722	JOÃO PEREIRA BASTOS NETO	DEFENSO RIA PÚBLICA	14/01/20 16	06/12/201 6	PRESO	05/09/2017 08H30MIN	1ª
0023090-70.2015.827.2722	WEMERSON NUNES RODRIGUES	DEFENSO RIA PÚBLICA	16/08/20 16	07/12/201 5	PRESO	12/09/2017 08H30MIN	1ª
0010859-74.2016.827.2722	VISCONDE TAVARES DE LIRA NETO	DEFENSO RIA PÚBLICA	28/04/20 17	22/10/201 6	PRESO	19/09/2017 08H30MIN	1ª
5000025-54.1998.827.2722	EURICO SILVA SANTOS	HAGTON HONORAT O DIAS	26/06/20 17	17/05/201 7	PRESO	21/09/2017 08H30MIN	2ª
0003663-19.2017.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	DEFENSO RIA PÚBLICA	03/07/20 17	22/03/201 7	PRESO	26/09/2017 08H30MIN	2ª
0001139-49.2017.827.2722	EVILÁSIO GONÇALVES LOIOLA	GERVANI O BARROS GOMES e FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO	26/06/20 17	19/07/201 7	PRESO	02/10/2017 08H30MIN	2ª
0000135-74.2017.827.2722	ALEXANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFENSO RIA PÚBLICA	09/08/20 17	07/12/201 6	PRESO	04/10/2017 08H30MIN	2ª
5000254-57.2011.827.2722	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	DEFENSO RIA PÚBLICA	13/05/20 16	-	SOLTO	09/10/2017 08H30MIN	3ª
0 5000008-03.2007.827.2722	GILSON BORGES DE BRITO FILHO e GUTEMBERG MARTINS RIBEIRO	DEFENSO RIA PÚBLICA	16/03/20 17	-	SOLTO	11/10/2017 08H30MIN	3ª
1 0010069- 90.2016.827.2722 Unificado com autos nº 0001282- 38.2017.827.2722	JUSCELINO TORRES AMORIM e VAGNER BEZERRA MIRANDA	DEFENSO RIA PÚBLICA e JORGE BARROS FILHOS	12/06/20 17 e 31/05/20 17	28/09/201 6 e 14/12/201 6	PRESO	17/10/2017 08H30MIN	3ª
2 0004271-85.2015.827.2722	JARITHON DE SOUSA SILVA	JOMAR PINHO DE	22/03/20 16	22/08/201 5	PRESO	31/10/2017	

		e WENES MOREIRA DIAS	RIBAMAR e DEFENSO RIA PÚBLICA	e 17/05/20 17	e 26/10/201 5		08H30MIN	3ª
3	5000020-75.2011.827.2722	FRANCISCO FRANCELINO SALES FILHO	DE GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS	11/01/20 16	-	SOLTO	13/11/2017 08H30MIN	4ª
4	5011921-69.2013.827.2722	DOUGLAS PEREIRA CASTRO	DE WALTER VITORINO JUNIOR	30/05/20 17	-	SOLTO	16/11/2017 08H30MIN	4ª

Gurupi, 04 de agosto de 2017. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN CIA	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA HORÁRIO	TEMPOR ADA
	0009733-86.2016.827.2722	LÚCIO FLÁVIO MORAIS DA COSTA	DEFENS ORIA PÚBLICA	20/06/20 17	16/09/2 016	PRESO	24/08/2017 08H30MIN	1ª
	0008623-23.2014.827.2722	JOÃO PEREIRA BASTOS NETO	DEFENS ORIA PÚBLICA	14/01/20 16	06/12/2 016	PRESO	05/09/2017 08H30MIN	1ª
	0023090-70.2015.827.2722	WEMERSON NUNES RODRIGUES	DEFENS ORIA PÚBLICA	16/08/20 16	07/12/2 015	PRESO	12/09/2017 08H30MIN	1ª
	0010859-74.2016.827.2722	VISCONDE TAVARES DE LIRA NETO	DEFENS ORIA PÚBLICA	28/04/20 17	22/10/2 016	PRESO	19/09/2017 08H30MIN	1ª
	0003663-19.2017.827.2722	NERIVAN REGES DE MIRANDA	JOMAR PINHO DE RIBAMAR	03/07/20 17	22/03/2 017	PRESO	21/09/2017 08H30MIN	2ª
	5000025-54.1998.827.2722	EURICO SILVA SANTOS	HAGTON HONORA TO DIAS	26/06/20 17	17/05/2 017	PRESO	26/09/2017 08H30MIN	2ª
	0001139-49.2017.827.2722	EVILÁSIO GONÇALVES LOIOLA	DEFENS ORIA PÚBLICA	26/06/20 17	19/07/2 017	PRESO	02/10/2017 08H30MIN	2ª
	5002884-52.2012.827.2722	MARCO AURELIO BARREIRA	DEFENS ORIA PÚBLICA	21/03/20 16	-	SOLTO	04/10/2017 08H30MIN	2ª
	5000254-57.2011.827.2722	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	DEFENS ORIA PÚBLICA	13/05/20 16	-	SOLTO	09/10/2017 08H30MIN	3ª
0	5000008-03.2007.827.2722	GILSON BORGES DE BRITO FILHO e GUTEMBERG MARTINS RIBEIRO	DEFENS ORIA PÚBLICA	16/03/20 17	-	SOLTO	11/10/2017 08H30MIN	3ª
1	0010069-90.2016.827.2722 Unificado com autos nº 0001282-38.2017.827.2722	JUSCELINO TORRES AMORIM e VAGNER BEZERRA MIRANDA	DEFENS ORIA PÚBLICA e JORGE BARROS FILHOS	12/06/20 17 e 31/05/20 17	28/09/2 016 e 14/12/2 016	PRESOS	17/10/2017 08H30MIN	3ª

2	5000017-57.2010.827.2722	TUBIAS HERMES MOURÃO e MARIA JESUS MOURÃO DE MELO	DEFENSORIA PÚBLICA	4/01/2016	-	SOLTO	31/10/2017 08H30MIN	3ª
3	5000020-75.2011.827.2722	FRANCISCO FRANCELINO DE SALES FILHO	WALACE PIMENTEL e GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS	11/01/2016	-	SOLTO	13/11/2017 08H30MIN	4ª
4	5011921-69.2013.827.2722	DOUGLAS PEREIRA CASTRO DE	WALTER VITORINO JUNIOR	30/05/2017	-	SOLTO	16/11/2017 08H30MIN	4ª

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Ademar Alves de Souza Filho, MM Juiz de Direito da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que neste juízo tramita a Ação Penal n.º 0003757-64.2017.827.2722, que o Ministério Público como autor move contra WALYSON CARVALHO LIMA, tendo como vítima JOCIANE KELLEN REIS ALMEIDA, e para que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença condenatória: “[...] Isto posto, condeno o acusado Walyson Carvalho Lima pela prática do crime de lesão capitulado no art. 129, § 9º, do código penal, com as disposições da lei 11.340/06. [...] Assim, temos a pena definitiva de 1 (um) ano de detenção. [...] fixo ao acusado o regime aberto, cujas condições serão estabelecidas pelo Juiz da Execução.” Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 de setembro de 2017. João Marco Naves Damasceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitou o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0009775-04.2017.827.2722, que a Justiça Pública move contra DELMAR MOREIRA DE SOUSA, brasileiro(a), solteiro, nascido aos 08/03/1995, natural de Peixe - TO, filho(a) de LUIZ JOSÉ DE SOUSA e GEORGINA MOREIRA RABELO, portador do CPF nº 010.581.751-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 330 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADO(A) da Audiência de Instrução designada para o dia 02/10/2017, às 14:10 horas, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 19 de setembro de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº 0005452-53.2017.827.2722, que a Justiça Pública move contra JONATAS DE PAULA OLIVEIRA, brasileiro(a), solteiro, artesão, nascido aos 30/09/1982, natural de São Sebastião/SP, filho(a) de GERALDO ALBINO DE OLIVEIRA e HELENA MARIA DE PAULA OLIVEIRA, portador do RG nº 425647456 SSP-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos arts. 147 e 331 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica CITADO(A) pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e INTIMADO(A) da Audiência de Instrução

designada para o dia 02/10/2017, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como apresentar rol de testemunhas com até 05 (cinco) dias de antecedência da audiência. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 19 de setembro de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO - Juiz de Direito em substituição Vara Cível da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: JORGEVAN OLIVEIRA DE SOUSA - RG: brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI-RG nº903.183 SSP-TO, que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Execução de Alimentos - Nº 0000885-75.2014.827.2724 (Chave nº 816280323914) - que lhe move LOURILENE GRAÇA DOS SANTOS SILVA - CPF: 03824749106 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO. Auxiliar da Escrivania que digitei e subscrevi. Itaguatins, 13 de setembro de 2017 Assinado eletronicamente por JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO Juiz de Direito.

PALMAS

2ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5033638-53.2012.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM E OUTRO

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM**, brasileiro, convivente, servidor público, nascido em 14 de dezembro de 1979, na cidade de Araguaína - TO, filho de Alcides Milhomem Borba e de Maria Helena Pereira da Cruz Milhomem, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5033638-53.2012.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: (...) **CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM**, conhecido pela alcunha “**CLEBIN**”, brasileiro, convivente, servidor público, filho de Alcides Milhomem Borba e Maria Helena Pereira da Cruz Milhomem, nascido em 14 de novembro de 1979, na cidade de Araguaína – TO, residente na Quadra 210 Sul, Alameda 03, Lote 46, nesta Capital, após o oferecimento e recebimento da denúncia contida no “evento 1”, tornaram-se incurso, respectivamente, nas penas do artigo 155, § 4º, incisos II (Gecineide dos Anjos Andrade) e do artigo 180, § 1º (Clebson da Cruz Milhomem), ambos do Código Penal Brasileiro, pois, consoante peça instauradora da ação penal (...) A denúncia foi recebida em 07.12.2012 (“evento 3”) e os denunciados citados regularmente, conforme se constata dos “eventos 09 e 22”. Nos “eventos 11 e 38” foram apresentadas respostas às acusações. Em seguida, este juízo, por meio da decisão contida no “evento 41”, abstraiu no sentido da não incidência de nenhuma das hipóteses dispostas no artigo 397, do Código de Processo Penal. Designada a audiência de instrução e julgamento para 19.10.2016 (“evento 69”), nessa data foram ouvidas Divina Aparecida Santana e Lindomar Novais de Carvalho (ambos na condição de informantes) e também inquiridas as testemunhas Elaine Rodrigues da Silva, Walber Pereira Lima e Marcelo Alves Pereira; sendo que essas duas últimas foram arroladas pela defesa técnica. Em igual ato restou concretizado o interrogatório do denunciado Clebson Cruz Milhomem, e decretou-se a revelia da processada Gecineide dos Santos Andrade, pois esta, sem autorização judicial, veio a mudar de endereço e não comunicou o novo domicílio em que porventura poderia ser encontrada com o fito de ser intimada/cientificada de atos procedimentais. Em seguida, por não subsistir qualquer diligência pendente de realização na fase do artigo 402, do Diploma Instrumental Penal, oportunizou-se às partes o oferecimento das últimas alegações por meio de memoriais, os quais se encontram nos seguintes eventos: “71 (Ministério Público)”, “75 (Clebson da Cruz Milhomem)” e “83 (Gecineide dos Anjos Andrade)”. Em memoriais (“evento 75”), o Ministério Público requereu a condenação de Gecineide dos Anjos Andrade e a absolvição de Clebson da Cruz Milhomem. (...) Enfatizando-se, por oportuno, que as colheitas das provas orais aconteceram com a utilização de sistema de gravação audiovisual, cujo “DVD” contendo tais provas encontra-se disponível em cartório. **É o relatório, passo à apreciação do mérito: II - ANÁLISE DO MÉRITO CONDIZENTE COM A ILICITUDE IMPUTADA a Clebson da Cruz Milhomem (art. 180, § 1º , do Código Penal Brasileiro).** (...) Seguindo-se à análise efetuada sobre as provas colhidas durante a segunda fase instrutória - a qual ocorreu sob completo respeito ao contraditório - este julgador, após analisar as provas integrantes deste processo, externa o convencimento de que não subsistem provas - colhidas sob o contraditório – com a qualidade de sedimentar o juízo

condenatório. Em que pese à existência de provas indiciárias auferidas ao tempo da primeira fase persecutória, prevalece inquestionável fragilidade probatória que impede este julgador de externar - com a certeza probatória para tanto exigida - acerca da autoria da receptação qualificada e atribuída a **CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM**. Clebson da Cruz, nas duas fases persecutórias, negou saber que o cordão e o pingente de ouro eram produtos de furto, tendo ressaltado que a processada Gecineide dos Anjos Andrade chegou ao seu estabelecimento (do processado) oferecendo-lhe tais objetos e dizendo que estava muito apertada e precisando do dinheiro. As vítimas Divina Aparecida Santana Camargo da Silva e Lindomar Novais de Carvalho, e a testemunha Eliane Rodrigues da Silva, nada disseram a respeito do reconhecimento do acusado como sendo o autor da prática delituosa. Em resumo, a vítima e testemunhas não trouxeram ao conhecimento deste juízo qualquer elemento probatório com a qualidade de demonstrar a certeza inabalável de que o incurso **CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM** veio a perpetrar o crime de receptação narrado na denúncia. Portanto, se as provas existentes no feito não são capazes de afastar as dúvidas preponderantes sobre a autoria criminosa, e, ainda, sobre a própria promoção da ilicitude, é correto aplicar o brocardo “in dubio pro reo”, pois, conforme anteriormente exposto, durante a segunda fase persecutória nada foi produzido – sob a modalidade de prova sólida e inabalável – com a qualidade de permitir o acolhimento judicial da pretensão punitiva almejada por via da peça instauradora da ação penal. Ademais, o próprio Órgão acusador, por não vislumbrar a produção de prova pertinente à ilicitude imputada ao acusado **CLEBSON**, **postulou a sua absolvição**. (...) **Do exposto**, com base nas provas auferidas em ambos os instantes persecutórios e, ainda, com fulcro na cognição e motivação acima externadas, julgo procedente - em parte – as pretensões punitivas constantes na denúncia (“evento 1”) para: a) Condenar GECINEIDE DOS ANJOS ANDRADE - nas penas do art 155, “caput”, do Código Repressivo Brasileiro; e, ainda, **b) com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, absolver CLEBSON DA CRUZ MILHOMEM (qualificado no “evento 1”) da imputação que lhe foi impingida por meio da denúncia**. (...) Registre-se e Intimem-se. Palmas - TO, 25.06.2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito.” Palmas, 19/09/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 0027631-57.2017.827.2729

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: LARISSA MARIA DA SILVA/ ADELIANE ABADIA GOMIDES/ QUENIA LARA DA SILVA

ADVOGADO: SEBASTIÃO PIRES DA SILVA OAB/GO 42302

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado para no prazo de 15 (quinze) dias prover seu cadastramento no sistema E-PROC prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, sob o nº **0027631-57.2017.827.2729**, os referidos autos foram digitalizados e inseridos, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro para o andamento regular do feito. Eu, Elizângela Alves de Barros Técnica Judicial, o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0032186-88.2015.827.2729 Chave: 416415558515

Requerente: ARMANDO RODRIGUES DA SILVA NETO

Advogadas: Dra. Annette Diane Riveros Lima – OAB/TO3066

Requerida: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: Dr. José Roberto Sousa Silveira OAB/GO 7.466.

INTIMAÇÃO 1 : Fica intimada a parte requerida/recorrida, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto no evento 42, no prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Palmas, 20 de setembro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª instância.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. José Roberto Sousa Silveira - OAB/GO 7.466.**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de setembro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0005110-21.2017.827.2729 Chave: 695142147717

Requerente: CRISTIANO ROCHA SILVA

Advogado(a): Dr. Carpegianne Martins de Souza – OAB/TO 7464

Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

Advogados: Dr. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues - OAB/PA 4670, Dra. Andreza Nazaré Corrêa Ribeiro – OAB-PA12436.

INTIMAÇÃO 1: Fica intimada a parte requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da condenação imposta na sentença proferida nos autos, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins). Palmas, 20 de setembro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª instância.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica os Causídicos: **Dr. Luís Otávio Lobo Paiva Rodrigues - OAB/PA 4670, Dra. Andreza Nazaré Corrêa Ribeiro – OAB-PA12436**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 20 de setembro de 2017. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Conselho da Justiça Militar **Edital**

ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0025979-05.2017.827.2729 (1º TEN QOPM DIOGE GOMES SANTANA).

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, às 14 horas, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos - Dr. José Ribamar Mendes Júnior; o DD. Promotor de Justiça Militar - Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar; o acusado 1º TEN QOPM DIOGE GOMES SANTANA, juntamente com seus advogados – Dr. Maurício Haeffner, inscrito na OAB/TO nº 3245; as testemunhas, as advogadas Dra. Grace Kelly Matos Barbosa, inscrito na OAB/TO nº 6691 e Gabriela Moura de Souza OAB/TO nº 6148. O MM Juiz Presidente declarou aberta a audiência para sorteio do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, que atuará nos autos da Ação Penal Militar nº. 0020443-13.2017.827.2729, tendo como acusado o Oficial 1º TEN QOPM DIOGE GOMES SANTANA. Após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. O oficial CAP QOPM ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA – RG 05.364/1 teve seu nome retirado da lista de oficiais aptos a comporem o presente Conselho, em virtude de estar respondendo a processo judicial nesta Justiça Castrense. Os demais oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Após, feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogados presentes passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal Militar nº. 0020443-13.2017.827.2729, este ficou assim constituído:

Titulares:
CAP QOPM BRUNO COELHO MENDES – RG 05.125/1
CAP QOPM DIEGO ALEXANDRE MARTINS DE MELO – RG 05.434/1
MAJ QOPM WESLEY DIAS COSTA – RG 05.119/1
CAP QOPM ALDO NERY CONCEIÇÃO – RG 05.058/1

Suplentes:
TEN CEL QOPM DOSAUTOMISTA HONORATO DE MELO – RG 03.158/1
TEN CEL QOPM ALEX SIMAS QUEIROZ – RG 04.678/1
CAP QOPM DIEGO ALEXANDRE BERNADES DE MATOS – RG 06.168/1
CAP QOPM DANILO ARGOLLO BRAGANÇA – RG 05.126/1

A seguir foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que fosse oficiado ao Comandante Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, ato este a se realizar no dia 27 de setembro de 2017, às 14h00min, na Sala de Audiências dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, Prédio do Fórum de Palmas -TO. Por fim, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Nada mais havendo a registrar, eu, _____ Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho, Residente judicial, escrevente *ad hoc*, digitei a presente.

ATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA ATUAÇÃO NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL MILITAR Nº 0020443-13.2017.827.2729 (RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO).

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, nesta Cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins na Sede dos Conselhos da Justiça Militar Estadual, onde se encontravam presentes o Dr. José Ribamar Mendes Júnior – MM. Juiz de Direito Presidente dos Conselhos; o Dr. Pedro Geraldo Cunha de Aguiar– DD. Promotor de Justiça Militar; o acusado - CAP QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO, juntamente o advogado - Dr. Indiano Soares e Souza, inscrito na OAB/TO nº 5225; as testemunhas – Dra. Grace Kelly Matos Barbosa, inscrito na OAB/TO nº 6691 e Dra. Gabriela Moura de Souza OAB/TO nº 6148. Em seguida, pelo MM Juiz Presidente foi declarada aberta a audiência para sorteio do Conselho Especial da Justiça Militar Estadual, que atuará nos autos da Ação Penal Militar nº. 0020443-13.2017.827.2729, tendo como acusado o Oficial CAP QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO. Após, foi verificada a lista contendo nomes dos Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins. O

oficial MAJ QOPM DELANO LUIZ DA SILVA – RG 05.109/1/1 teve seu nome retirado da lista de oficiais aptos a comporem o presente Conselho, em virtude de estar respondendo a processo judicial nesta Justiça Castrense. Os demais oficiais relacionados estão aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça, posto que não respondem a processo neste Juízo. Após, feita a auditoria pelo MM Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e advogados presentes, passou-se à realização do sorteio. Colocados em sorteio os nomes dos oficiais aptos a comporem o Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal Militar nº. 0020443-13.2017.827.2729, este ficou assim constituído:

Titulares:
MAJ QOPM SUELI FERREIRA DOS SANTOS – RG 04.712/1
MAJ QOPM WALTER RIBEIRO DOS SANTOS – RG 04.071/1
MAJ QOPM EDUARDO DOUGLAS DA S. SANTOS – RG 05.112/1
TEN CEL SHERLOCK LUIS DE MESQUITA – RG 04.060/1

Suplentes:
MAJ QOPM FERNANDO AGUIAR BERNARDO – RG 04.684/1
MAJ QOPM JOÃO PEDRO PEREIRA PASSOS – RG 04.675/1
TEN CEL QOPM ANTÔNIO CORSINI DE MELO NETO – RG 02.237/1
TEN CEL QOPM SÓLIS ARAÚJO DE SOUZA – RG 04.105/1

Após, foi determinado pelo MM. Juiz Presidente que, em envelopes distintos, fossem armazenados os nomes dos Oficiais sorteados para exercerem a função de titulares, suplentes e os que não foram sorteados. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelos presentes, ficando sob responsabilidade da senhora Escrivã, que se encarregará de guardá-los em lugar seguro. Dada a palavra à defesa, manifestou nos seguintes termos: “MM Juiz, requer a defesa que seja oportunizado ao Ministério Público manifestar acerca da seguinte situação: da leitura da peça de denúncia tem-se que foi elaborado um termo de inquirição com informações supostamente inverídicas e com omissões. Dessa narrativa fática se depreende que a hipótese legal de crime seria aquela disposta no artigo 312 do Código Penal Militar (falsidade ideológica), e não do art. 311 do mesmo código, (falsidade documental). Nesse contexto, requer a defesa que com eventual acolhimento da presente alegação, proceda o Ilustre representante do *Parquet* ao aditamento da peça acusatória para desclassificar o crime imputado e, por conseguinte, tendo em vista um novo espectro sancionatório, seja proposta a suspensão condicional do processo, nos termos da Lei 9.099/95, nesses termos pede deferimento”. Dada a palavra ao Ministério Público assim se manifestou: “MM Juiz compulsando os autos em análise ao requerimento da defesa, percebo que após o encerramento dos autos investigatórios, não restou devidamente comprovado o que citado foi na proemial do MP, haja vista que a capitulação do delito capitaneado pelas provas apresentadas, realmente melhor se acomodam ao arquétipo do artigo 312 do CPM, nessa corrente, razão assiste a defesa em relação ao pedido em tela, pelo que requer o MP a recapitulação do delito previsto no artigo 311 lançado na peça inicial, para o artigo 312 do CPM, ensejando já nessa oportunidade a proposta de suspensão por um período de 02 (dois) anos com as exigências que esse juízo entender cabível. É o requerimento”. O acusado aceitou a proposta. O MM Juiz Presidente proferiu a seguinte sentença: “Dispensar o relatório, verificando que o delito em questão tem pena prevista de até 05 anos de reclusão, conforme artigo 312 do CPM, como percebo também que por previsão de pena em aberto, com base no artigo 58 do CPM, teria pena mínima de 01 (um) ano, o que constitucionalmente analisado traz o direito do acusado receber a faculdade da suspensão processual conforme a Lei federal 9.099/95, no seu artigo 89, por questão de isonomia de tratamento e, diante da proposta do Ministério Público. Homologo a presente suspensão condicional do processo, pelo período de 02 (dois) anos, dentro do qual não ocorrerá a prescrição, devendo o réu ser submetido às seguintes condições: a) fica proibido de ausentar-se da Comarca onde reside por mais de 30 (trinta dias), sem autorização judicial; b) comparecimento pessoal e obrigatório neste juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; até o dia 07 de cada mês, a partir do mês de outubro do corrente ano. Fica o acusado advertido do seguinte: a suspensão será revogada se ele for processado por outro crime e, poderá ser revogada se for processado por contravenção, ou descumprir qualquer outra condição imposta. Ademais, homologo a formação do Conselho Especial de Justiça para atuar nos autos da Ação Penal Militar nº. 0020443-13.2017.827.2729, tendo como acusado o Oficial CAP QOPM RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO. Determino ainda que, se necessário, seja oficiado ao Comandante Geral da Polícia Militar informando acerca do resultado do sorteio com os nomes dos respectivos membros acima sorteados, os quais deverão prestar compromisso de desempenhar suas funções em respeito aos ditames da Constituição Federal e leis militares do Brasil, conforme estabelecido no artigo 400 do Código de Processo Penal Militar, em data oportuna, se por algum motivo for revogada a suspensão condicional do processo. Partes intimadas em audiências. Cumpra-se”. Nada mais havendo a registrar, eu, _____ Mauriane Vieira Marques Tomé, Escrevente *ad hoc*, digitei a presente.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA LUCIA DE CARVALHO - CNPJ/CPF nº: 905.454.001-04, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039616-91.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150014627, **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente a IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU,** 20150014628, **inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JEANNE ROMILIA DIAS DE SOUZA - CNPJ/CPF nº: 993.474.901-72, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0018908-20.2015.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150004763, **inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU,** 20150004764, **inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.814,37 (Um Mil e Oitocentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA - CNPJ/CPF nº: 547.549.331-68, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015433-85.2017.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170013717, **inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP,** 20170013718, **inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU,** 20170013719, **inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU,** 20170013720, **inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.478,54 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 19 de Setembro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0030865-52.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA - CNPJ/CPF: 470.812.364-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, no que diz respeito a CDA nº 20140011836, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Por outro lado, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, em relação a CDA nº 20140011835, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão da ausência do interesse de agir (inutilidade do provimento de mérito pela perda superveniente do objeto da demanda).

Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE o Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) bem como seus respectivos rendimentos, constrito perante a conta do Banco do Brasil, evento 33. Custas pela parte executada. Honorários dispensados nos termos da petição lançada no evento 35. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Anoto que, para fins de cálculo das custas finais e taxa judiciária, deve ser considerado apenas o valor da CDA nº 20140011836. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias -(NCP, artigos 257 e 259)

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 0005141-35.2017.827.2731; Chave do Processo: 958523148817; Natureza da Ação: Ação Usucapião Extraordinário; Autor(es)/Requerente: ROSA MARIA DE SOUZA; Advogado do Requerente: Drª. Isakyana Ribeiro de Brito Sousa – DP nº 8810354. Requerido(s): JOVELINY MARTINS BARBOSA e esposo DIVINO DE JESUS VIEIRA SANTOS. CONFRONTANTES/CONFINANTES: GILSON PEREIRA DOS SANTOS e esposa MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE SOUSA SANTOS; JOSÉ GALVÃO DA ROCHA e esposa MARLENE GEREMIA DE OLIVEIRA ROCHA. Valor da causa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Curador Especial nomeado aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos: Defensora Pública: 1º) - CITANDO: OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. (NCP, art. 257 e 259). OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, aos *Termos da Ação de Usucapião Extraordinário, que tem como Requerente: ROSA MARIA DE SOUZA, e como Requeridos/Réus: JOVELINY MARTINS BARBOSA e seu esposo DIVINO DE JESUS VIEIRA SANTOS, conforme consta nos autos, petição inicial, documentos e despacho, para CONTESTAREM/RESPONDEREM o pedido contido na ação, no prazo de Quinze (15) dias, contados da 1ª publicação do Edital. ADVERTINDO-LHES de que, não sendo respondida/contestada a ação proposta no prazo de QUNZE (15) dias, contados do vencimento do prazo deste Edital, serão considerados verdadeiros e confessados os fatos articulados pela autora/requerente, sob pena dos efeitos processuais da revelia e confesso, na forma do artigos (NCP, artigos 238, 241, §3º, 334, §4º). IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno urbano, constituído pelo Lote 20 (vinte), da Quadra 48 (quarenta e oito) do Loteamento Jardim Paulista, Rua Salgado Filho, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO, com área de 360,00 m²; com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Salgado Filho; 30,00 metros de lateral direita confrontando com o lote 21; 30,00 metros de lateral esquerda confrontando com o lote 19 e 12,00 metros de fundo confrontando com o lote 08 (oito), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins-TO, no Livro 2, de Registro Geral, R.02 da Matrícula 3.827, de propriedade de Joveliny Martins Barbosa Santos, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Divino de Jesus Vieira Santos, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 545, Jardim Paulista, nesta cidade de Paraíso do Tocantins-TO. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, Centro, Edifício do Fórum, Paraíso do Tocantins –TO - Fone/Fax (0**63) 3602-1360/3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezoito (18) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2.017). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.*

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SORTEIO DOS JURADOS

O Doutor **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA**, Juiz de Direito da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos, advogados e o público em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o **dia 11 de outubro de 2017, às 09h30min, audiência pública para o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados** que deverão servir como corpo de jurados nas sessões de julgamento dos réus que por ventura serão levados a julgamento durante a segunda temporada do Tribunal do Júri do ano de 2017. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no placar do fórum, até o final da temporada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (20/09/2017). Eu, _____ Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, lavrei o presente. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTARIA N.º04/2017

O Juiz Milton Lamenha de Siqueira, Presidente do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso – TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de se assinalar uma época própria para a realização das sessões do Tribunal do Júri desta comarca;

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que a concentração das sessões num breve período é menos desgastante para as pessoas envolvidas nos julgamentos;

CONSIDERANDO que há processos prontos para serem julgados, pendentes somente de designação de data;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se cumprimento às metas do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE adotar as providências a seguir elencadas:

Art. 1º. Fica designado o período do **dia 30 de outubro a 17 de novembro de 2017** para a realização das sessões da segunda (2ª) temporada do Tribunal do Júri da comarca de Pedro Afonso, a terem lugar no salão próprio do fórum local.

Art. 2º. Fica desde logo designados os seguintes dias e horários para a realização das sessões de julgamento dos processos adiante relacionados:

1- Autos nº 0000648-43.2016.827.2733– Réu (s): Natanael Oliveira Rocha e Weliton Sales de Oliveira.

Dia: 30 de outubro de 2017, às 12h00min;

2- Autos nº 0001231-28.2016.827.2733– Réu (s): Edmilson Jesus Carvalho.

Dia: 1º de novembro de 2017, às 12h00min;

3- Autos nº 0000108-92.2016.827.2733– Réu (s): Marco Antônio da Silva Filho.

Dia: 03 de novembro de 2017, às 12h00min;

4- Autos nº 5000057-69.2011.827.2733– Réu (s): Sidiney Almeida Aguiar e outros.

Dia: 07 de novembro de 2017, às 12h00min;

5- Autos nº 0001463-06.2017.827.2733– Réu (s): Edgar Cunha da Silva.

Dia: 09 de novembro de 2017, às 12h00min;

6- Autos nº 5000091-78.2010.827.2733 – Réu (s): José Almir Severino da Silva.

Dia: 14 de novembro de 2017, às 12h00min;

Art. 3º. Fica também desde logo assinalado o dia 10 de outubro de 2017, às 09h30min, na sala de audiências do Fórum da comarca de Pedro Afonso, para a realização do sorteio dos vinte e cinco (25) jurados que prestarão serviço na referida temporada, devendo, após o sorteio, ser expedido o edital previsto no art. 435 do CPP, bem assim serem notificados pessoalmente os jurados.

Parágrafo Único- Faça-se constar no expediente de intimação dos jurados a transcrição do que dispõe os art.436 e 446, do CPP.

Art. 4º. Incumbe à escrivania criminal adotar, de imediato, todas as providências necessárias à realização da sessão, inclusive a intimação do Ministério Público, do acusado e seu defensor e das testemunhas, especialmente nos casos em que a comunicação deva se fazer por carta precatória ou por meio de edital.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o fim do júri.

JUNTE-SE, por cópia, nos autos dos processos acima mencionados.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Geral de Justiça, a Ordem dos Advogados, Subseção Pedro Afonso, a Defensoria Pública e o Ministério Público.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (19.09.2017).

Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA

PEIXE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE)-(ASSISTENCIA JUDICIÁRIA)

A Juíza de Direito – Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que nos autos da Ação Declaratória de Usucapião Rural Extraordinário nº0000732-07.2017.827.2734 - Chave do Processo:574909643017, que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania 1º Cível e Juizado Especial Cível, cujas partes:

DALTO ASNÁ DA SILVA e MARIA SALVADORA MIRANDA em desfavor de ESPÓLIO DE BENEVENUTO DE QUEIROZ E SUA ESPOSA IRACI VIEIRA DE QUEIROZ – REP. GRACIOMÁRIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF sob nº 024.216.661-04, e por este Edital ficam **CITADOS os INTERESSADOS AUSENTES**, residentes em lugares incertos e não sabido, para querendo, contestar(em) ou manifestar(em) com referência a ação, nos termos dos artigos 257, IV será nomeado curador especial em caso de revelia, artigos 344 e 355, **259, I todos do NCPC** DESPACHO: (Evento 4) “Vistos, A pretensão visa a declaração de usucapião extraordinária, onde a petição devidamente instruída com a juntada de documentos bem como o preenchimento dos requisitos processuais para a propositura da Ação, nos moldes dos Art. 1.238, caput e parágrafo único do Código Civil. Considerando que como o Novo CPC não mais previu as ações de usucapião com procedimento especial, logo o procedimento a ser adotado é o Ordinário. Nessa senda, DETERMINO: Defiro Assistência Judiciária. I- Designo audiência de conciliação e/ou mediação para o dia 09 de outubro de 2017 às 09:30hs, a ser realizada na sala de audiência no prédio do Fórum desta Comarca. No ato, o conciliador ou mediador deverá observar o disposto no Código de Processo Civil, bem como as disposições da Lei de Organização Judiciária, inclusive, com o poder de designação de mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes. II- Intime-se o Autor na pessoa de seu advogado. III - Cite-se o Requerido por mandado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da audiência para comparecimento à audiência e de todos os termos da exordial, bem como para, querendo responder a ação dentro de 15 (quinze) dias à contar da data da realização da audiência de conciliação ou mediação, independente do comparecimento ou não de qualquer das partes. Não localizado o réu (s), intime-se o Autor para providenciar nos autos o endereço onde possa ser encontrado e, após renove-se o mandado. IV-Caso o réu possua desinteresse na autocomposição, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data de audiência, com inteligência do § 5º, Art. 334 do NCPC. V-Advirtam-se às partes que deverão estar acompanhadas por seus advogados ou Defensores Públicos, sendo que a parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (§ 10, Art. 334 do NCPC) VI- Advirtam-se, ainda, que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença. (§ 11, Art. 334 do NCPC). VII- As partes deverão ser cientificadas de que o não comparecimento injustificado do Autor ou do Réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou o valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado segundo inteligência do Art. 334, §8º do NCPC. VIII–Cite-se os confinantes, nos termos do Art. 246, § 3º do CPC. IX- Cite-se via edital os eventuais interessados, nos termos do Art. 259, I do CPC. X- Intimem-se via postal para manifestarem interesse na causa os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. XI- Intime-se o Ministério Público. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 14 de agosto de 2017. CIBELE MARIA BELLEZIA-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 19 de Setembro de 2017. Carmelia Araújo Bispo-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS PARA 1ª(PRIMEIRA)SESSÃO, DA 2ª(PRIMEIRA) REUNIÃO DO JÚRI POPULAR NO ANO DE 2017.A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.**FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, foi procedido o Sorteio dos **25(vinte e cinco)** Jurados e 07(sete) Suplentes, que terão de servir na **Segunda Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca** para o ano de 2017 (dois mil e dezessete), nos autos das Ações Penais:1)- **AP nº 5000774-10.2013.827.2734**, designado para o dia **22.11.2017, às 13h00mim**, tendo como acusado **MANOEL MISSIAS ALVES DE ALMEIDA**, incurso nas penas do artigo 121,§ 2º, inciso II e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, onde tem como vítima: **SUB TENENTE JOSÉ AGUIAR**, conforme segue abaixo:1- **ANDREZA RODRIGUES AIRES,ESTUDANTE,AV.BRIGADEIRO EDUARDO GOMES,Q.61,LT.03,S.AEROPORTO,PEIXE-TO;2- ANDIARA FERREIRA DA SILVA,ESTUDANTE E VENDEDORA,CONJ.HAB.NONATO LACERDA 57,SETOR AEROPORTO, PEIXE-TO;3-ALVERINO PEREIRA DA SILVA, ELETRICISTA AV.02, QD. 36 LT. 29, VILA SÃO MIGUEL,MUN. PEIXE-TO;4-ALCIONILSON BISPO CARNEIRO, ESTUDANTE, RUA 05,QDA.99,LT.09,SETOR AEROPORTO,PEIXE-TO;5- BENEVIDES NUNES DA SILVA, MERENDEIRA, ARAGUAIA Nº 118, SÃO VALÉRIO- TO;6-MELQUIZEDEQUE VIEIRA BRITO RUA 03 QD 17 LT09 CENTRO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO, 12/11/1997 JAÚ-TO;7- DENISE MARIA DE FREITAS FERREIRA, DIRETORA, AV. C Nº 444, JAÚ- TO;8-EDER GONCALVES GOMES AV CASTRO ALVES SETOR BOA VISTA, TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 17/11/1981 PEIXE-TO;9-EDILAINE TAVARES LEITE RUA 19 SETOR SUL ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO,09/06/1997 PEIXE-TO;10- AURICEIA CARVALHO RODRIGUES RUA 1-A CENTRO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 18/04/1978 PEIXE-TO;11-JÉSSICA ROCHA DO OH,ESTUDANTE,CONJ. HABITACIONAL EDILTON ALVES DE SOUZA, 08, SETOR SUL,PEIXE-TO;12-JANETE FRANCISCA PONCE RUA 20-A SETOR SUL TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 16/02/1988 PEIXE-TO;13-JEAN CARLO MARRAFON AEROPORTO N. 0- Q4 L8 C/BR SETOR AEROPORTO COMERCIANTE 27/02/1975 PEIXE-TO;14-LUZILENE DE PINAS BANDEIRA SOARES, AUX. DE SECRETARIA, AV. B, Nº 581, JAÚ-TO;15-LETÍCIA BORGES MENDONÇA E SILVA,AV.JOAO VISCONDE QUEIROZ.QD20,LT04,SETOR SUL,FISIOTERAPEUTA/TER.OCUPACIONAL,PEIXE-TO;16-LUCICLEA MENDES SOARES NOGUEIRA RUA 3 CENTRO DONA DE CASA 28/01/1992 JAÚ-TO;17-MARIA MARLETE ALVES DE SOUSA AV B CENTRO ALFAIATE E COSTUREIRO 29/08/1975 JAÚ-TO;18-MATHEUS FACUNDES DE SALES RUA 05 CENTRO ESTUDANTE,**

BOLSISTA, ESTAGIÁRIO,13/06/1997 **JAÚ-TO;19-MARCELAINE PEREIRA DA SILVA** RUA 17 SETOR AEROPORTO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO,23/01/1994 **PEIXE-TO;20-REGINALDO SOARES DOS SANTOS** RUA 18 QD 90 LT 19 SETOR SUL LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADI, **PEIXE-TO ;21-ANA KARINA DE ANDRADE FERREIRA** AV. C 698 CENTRO MÉDICO 02/04/1972, **JAÚ-TO;22-RAQUEL GOMES DE BRITO** RUA 03 CENTRO DONA DE CASA 14/11/1986, **JAÚ-TO;23-VALDINEIA RIBEIRO ROSA** RUA VIELA DA LUZ QD 07 LT 03 CENTRO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, **SÃO VALÉRIO-TO;24- AURICEIA CARVALHO RODRIGUES** RUA 1-A CENTRO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 18/04/1978, **PEIXE-TO;25-WANDERSON LEITE DOS SANTOS**,ESTUDANTE, RUA 20 DE JUNHO,QDA.109,LT.13,SETOR SUL,PEIXE-TO. **EM SEGUIDA PASSARAM A PROCEDER O SORTEIO DOS SUPLENTE:01- ANA FLÁVIA FREITAS DE ANDRADE FERREIRA**, AV. C CENTRO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO, **JAÚ-TO;02- HENRIQUETA ARAÚJO REIS**, ADMINSTRATIVA, RUA 07 A, QD. 02, LT.01, VILA SÃO JOSÉ, **PEIXE-TO;03-JOAO MANOEL COSTA FARIAS** RUA 03 CENTRO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBELHADOS 18/07/1997, **JAÚ-TO;04- ROSELIA DE SOUSA LEITE** RUA 22 QD 109 LT 13 SETOR SUL SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 03/12/1969, **PEIXE-TO;05-LUCIANO DA SILVA NERES** RUA 06 CENTRO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMBELHADOS 30/04/1997, **JAÚ-TO;06-MIRELLE ALVES BULHOES** RUA F QD 28 LT 04 CENTRO SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO 17/09/1997, **PEIXE-TO;07-RARIKA RODRIGUES DA SILVA** RUA 18 CENTRO ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO,12/08/1997, **PEIXE-TO**. Ficam os Senhores Jurados acima relacionados, **notificados** a comparecer perante o Egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca, em dia, hora e local suso especificados, até conclusão do Julgamento, sob as penas da Lei, caso não compareçam. **Advertências:** Artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: Da Função do Jurado. **Art. 436. O serviço do júri é obrigatório.** O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:** I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR) **Art. 438. A recusa ao serviço do júri, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos.** § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.** **Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.** **Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.** **Art. 442. O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código.** Parágrafo único. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 443. O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código.** **Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.** **Art. 445. O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes.** **Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.** **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Peixe, Estado do Tocantins, no Cartório do único Ofício Criminal, aos **13(treze) dias do mês Setembro** do ano de **2017** (dois mil e dezessete). Eu Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã do Crime, Port.09/12 e do Tribunal do Júri Popular, digitei e subscrevi. Ass. **CIBELE MARIA BELLEZZI**, Juíza de Direito. **Certidão:** Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" do Fórum local, a cópia do presente edital. Peixe, 13/09/17.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.....Por meio deste Edital, promove a INTIMAÇÃO do executado MARCIO ANTONIO PASSOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ n. 03.668.544/0001-14, endereço em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação

(art. 513, § 2º, inciso I c/c art. 523, §§ 1º e 3º, ambos do CPC/2015), Fica o executado ciente de que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (art. 525, caput, CPC/2015). nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000268-31.2013.827.2735, chave n. 862232148113 promovida por FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de MARCIO ANTONIO PASSOS RIBEIRO em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a intimação por Edital com prazo de 30 (trinta) dias, Executado para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 513, § 2º, inciso I c/c art. 523, §§ 1º e 3º, ambos do CPC/2015) E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 18/09/2017 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica da Vara Cível, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MM. Juíza de Direito. Jorge Amâncio de Oliveira

PORTO NACIONAL **2ª Vara Cível**

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Processo n.º 0004550-60.2014.827.2737

Ação: Execução Fiscal

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Requerido: NASCIMENTO & RIBEIRO LTDA. ME

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) **NASCIMENTO & RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ: 13.083.982/0001-74**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de R\$ 1.640,87**, devidamente atualizada, acrescida dos juros, encargos previstos no Decreto-Lei 1025/69, alterado pelo Decreto-Lei 1645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, Poderá ainda oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do disposto no art. 16, LEF (6.830/80), nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0002568-06.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

Requerido: ADRIANA PRADO THOMAZ E WALDEZ FERREIRA LIMA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a) OS TERCEIROS INTERESSADOS (art. 34 do Decreto Lei nº 3365/1941)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. **Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br**. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

Processo n.º 0002592-34.2017.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A.

Requerido: KATIANNY KELLY CHAVES FEITOSA DE SOUSA BARROS E MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA BARROS.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA o(a) OS TERCEIROS INTERESSADOS (art. 34 do Decreto Lei nº 3365/1941)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da ação supramencionada, nos termos dos dispositivos legais pertinentes, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. **Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br.** SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 5000192-50.2003.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: PEDREIRA BARE LTDA

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA..

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o(a) exequente (a) **PEDREIRA BARE LTDA, CNPJ: 02.944.742/0001-09**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença prolatada nos autos: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso IV, do NCPC. Condeno a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em 20% (vinte por cento)sobre o valor da causa, consoante disposto no art. 98, § 2º do NCPC, caso haja patrono constituído ao requerido, Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no Provimento nº13/2016 CGJUS/TO. P.I. PORTO Nacional, 18 de maio de 2017”. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Processo n.º 5000192-50.2003.827.2737

Ação: Execução Título Extrajudicial

Requerente: PEDREIRA BARE LTDA

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA..

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA o(a) exequente (a) **PEDREIRA BARE LTDA, CNPJ: 02.944.742/0001-09**, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da sentença prolatada nos autos: “Desse modo, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso IV, do NCPC. Condeno a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em 20% (vinte por cento)sobre o valor da causa, consoante disposto no art. 98, § 2º do NCPC, caso haja patrono constituído ao requerido, Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto no Provimento nº13/2016 CGJUS/TO. P.I. PORTO Nacional, 18 de maio de 2017”. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, nos autos supramencionados OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo n.º 000620-63.2016.827.2737

Ação: Busca e Apreensão em alienação fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Requerido: REJANE CRISTINA OLIVEIRA DE LI

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) REJANE CRISTINA OLIVEIRA DE LI, CPF 025.060.301-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da fívda em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora ficados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias constestar a presente demanda. Não contestando presumir-se ao verdadeiros

os fatos alegados, conforme prescreve o artigo 344 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 19/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo n.º 0002037-51.2016.827.2737

Ação: Procedimento Comum

Requerente: FABIANO PINHEIRO NÚBILE – ME CIMENFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME)

Requerido: D. C. PINTO SIQUEIRA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITA a parte requerida D. C. PINTO SIQUEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, advertindo-o do **prazo de 15(quinze) dias**, para apresentar a defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e d confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 18/09/2017. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0005298-87.2017.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra UBIRAJARA BARBOSA MOURA, brasileiro ,nascido (a) aos 27/10/1979, filho (a) de MARIA BARBOSA MOURA e NÃO DECLARADO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006, constantes na decisão de evento 10, cuja cópia deverá seguir anexa ao presene edital: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (quinhentos) metros. 2º) proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas; 3º) proibição do agressor de frequentar e se aproximar da residência/local de trabalho da vítima, a fim de preservar-lhe a integridade física e psicológica. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 18/09/2017.Elaborado por mim, Andreia Neres Alves. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES- Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

APOSTILA

Autos: 5003985-45.2013.827.2737

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Adv.: MARCOS PAULO FAVARO– Procuradoria Geral do Município

Executado: BRAZ DA COSTA DE AGUIAR

Sentença: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se.” Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRANCIANNE SOUZA MUNIZ - CPF/CNPJ Nº 859.863.051-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5002620-87.2012.827.2737, que lhe move MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 5435 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 100,15 (cem reais e quinze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 19 de setembro de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **INTIMAÇÃO** do executado: **PAULO ISMAEL PACHECO** - CPF/CNPJ Nº 260.721.221-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da penhora realizada via Sistema BACENJUD, recaída sobre valores em conta de sua titularidade, cuja importância é de **R\$ 396,93** (trezentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos). Nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos: 5001456-87.2012.827.2737** que tem como parte Exequente **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei. Porto Nacional-TO, 20 de setembro de 2017. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RITA MOREIRA RODRIGUES**- CPF/CNPJ Nº 299.643.002-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5000076-73.2005.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 1375** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.818,48 (três mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 19 de setembro de 2017.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam a ação de Divórcio Litigioso, autuada sob o nº 0001842-91.2015.827.2740, tendo como requerente ADEUZILIO DA COSTA e como requerida ANTONIA MARIA ALVES, sendo o presente para CITAR requerida ANTONIA MARIA ALVES, brasileira, nascida aos 22/12/1965, filha de Maria Benedita Alves, atualmente em local incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR- “Que O Requerente casou-se com a Requerida em 28/06/2002, sob o regime de comunhão parcial de bens; Que da relação não advieram filhos; que o casal está separado de fato desde 2014, sendo inviável a reconciliação; que conviveram juntos os cônjuges adquiriram bens que já foram devidamente partilhados. Ao final requereu a assistência judiciária, a procedência do pedido com a decretação do divórcio, e a expedição de mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias e a condenação da Requerida, ao pagamento de honorários advocatícios à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.”. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (19/09/2017). Eu_ Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5001978-90.2002.827.2729 proposta por BANCO MERCANTIL FINASA S/A em desfavor de RUY GOMES BUCAR e KAALED MUSTAFA BUCAR NETO.

FICA(M) CITADA(S) a(s) parte(s) requerida(s), RUY GOMES BUCAR portador do CPF Nº085.664.291-68, e KAALED MUSTAFA BUCAR NETO portador do CPF Nº 899.026.881-87, residente(s) em lugar incerto ou não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que PAGUE(M), no prazo de 03 (três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(em) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa: R\$ 5.636,03 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e três centavos). FICA ADVERTIDO o requerido de que será nomeado curador em caso de revelia.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete (09.06.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

3ª VARA CÍVEL – COMARCA DE PALMAS – EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS – PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Usucapião nº **5032403-17.2013.827.2729** proposta por **JULIO CESAR DE SOUZA** em desfavor de **TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** FICA(M) CITADO(S) o(s) requeridos incertos e eventuais interessados para os termos da Ação de Usucapião ajuizada, envolvendo o seguinte imóvel: ARSE 14, CONJUNTO L, ALAMEDA 1, LOTEAMENTO PALMAS 1ª ETAPA FASE I, LOTES N. L-2/1, L-2/2, L-2/3, PLANO DIRETOR SUL, EM PALMAS, TO. Para que não se possa alegar ignorância expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário de Justiça. FICAM ADVERTIDOS os requeridos de que será nomeado curador em caso de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 27 do mês de junho de dois mil e dezessete (27.06.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.
Juiz de Direito.

SINDOJUS

Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins
CNPJ/MF: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES 2017

O Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - **SINDOJUS-TO**, CNPJ 25.043.316/0001-91, sito à Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.016-002, fone: (63) 3216-3250 e 98454-1616, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o estatuto da entidade, nos termos dos artigos art. 43º ao art. 54º, **CONVOCAR** todos os Oficiais de Justiça Avaliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, filiados e em dias com suas obrigações estatutárias, ativos e inativos, para participarem do processo eleitoral da Diretoria e do Conselho Fiscal do **SINDOJUS-TO**, para o triênio (**19/12/2017 a 19/12/2020**), o qual se dará obedecendo o estatuto desta entidade, as normas, condições e especificações deste certame eleitoral conforme calendário abaixo, por escrutínio direto e secreto de votos de seus filiados por procedimento eletrônico, via Site (www.sindojus-to.org.br) desta entidade classista, após testes, aferição da veracidade e lisura pela Comissão Eleitoral, aprovada em reunião da Diretoria, que conduzirá todo o processo eleitoral na forma estatutária, sendo composta pelos seguintes Oficiais de filiados: **Comissão Eleitoral 2017: a) Titulares:** 1) Raimundo Pereira Dias (Cristalândia); 2) Osmar Teixeira Lopes (Palmeirópolis); 3) Zilmária Aires dos Santos (Dianópolis); **b) Suplentes:** 4) Ebenezer Rodrigues Andrade (Porto Nacional); 5) Domingos Alves de Carvalho Neto (Paraíso); 6) Rosenilson de Paula Varão (Miracema).

Eleições 2017 - Agenda

Nº	Data	Andamento do processo eleitoral
----	------	---------------------------------

01	20/09/2017	Publicação do Edital de Convocação das Eleições 2017, art. 43, § 3º.
02	21 /09/2017 a 20/10/2017	Período de inscrição das chapas, art. 52 e 53, devendo o Formulário de inscrição das chapas serem pegos no site desta entidade (anexo a este edital) e enviados através do e-mail: fafamb2008@hotmail.com.
03	17/11/2017	Publicação da Portaria da Comissão Eleitoral divulgando as Chapas inscritas e o Parecer que homologou as candidaturas, art. 54.
04	20/11/2017	Comissão Eleitoral realizar testes, aferição da veracidade e lisura do Sistema de votação, art. 43.
05	02/12/2017	Diretoria fornecer à Comissão Eleitoral listagem contendo os nomes dos filiados com direito a voto, art. 38, f, g; art. 43, §2º.
06	04/12/2017	Data das Eleições 2017, art. 43, § 4º, via Site (www.sindojus-to.org.br).
07	18/12/2017	Fim do mandato da atual diretoria, conforme ATA da Comissão Eleitoral, em 17/11/2014, devidamente Registrada em Cartório em 26/11/2014.
08	19/12/2017	Posse da nova diretoria, art. 43, § 7º.

E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores filiados tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SINDOJUS-TO e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2017.

Roberto Faustino de Sousa Lima
Presidente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Portarias**

PORTARIA Nº 5122, de 19 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000024453-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar amplamente no desempenho da prestação administrativa e jurisdicional, no período de 18 de setembro a 19 de dezembro de 2017, na Comarca de Peixe, Vara Criminal da Comarca de Dianópolis e no Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto, Comarca de Palmas.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta Portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Ronclay Alves de Moraes, sem prejuízo das funções, bem como os servidores Ângela Victória Neme, Cláudia Rodrigues Chaves, Daianne Aguiar de Araújo, Fernanda Carla Zanom, Kizzy Souza Rodrigues de Almeida, Luciano Marques Beber, Maísa Otilia da Silva Sousa, Márcia Vieira Barbosa, Viviane Aires Silva Mendes e Wanessa Kelen Dias Vieira, bem como os estagiários e voluntários Aline Araujo Bizerra, Fernando Camelo Bonfim, Izabella Custodio Albuquerque, Jaldenir Leandro Lacerda, Jessica Benedetti Mirovski, Laura de Carvalho, Nathalia Pedreira Zimmermann e Paula Fernandes de Oliveira Lobo, para auxiliarem nos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Presidente**PORTARIA Nº 5128, de 19 de setembro de 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000028709-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosimar Rocha, Assessora Jurídica de 1ª Instância, para, com exclusividade, prestar serviços no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 5133, de 20 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000028683-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos feitos da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, no período de 25 de setembro a 27 de outubro de 2017.

Art. 2º É designada a magistrada Renata do Nascimento e Silva, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 5134, de 20 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000028682-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento dos feitos cíveis na Comarca de Wanderlândia, no período de 25 de setembro a 27 de outubro de 2017.

Art. 2º É designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portaria****PORTARIA Nº 5085/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de setembro de 2017**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 22689/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema e Araguaína/TO, no período de 19 a 20/09/2017, com a finalidade de reunião com o Prefeito de Miracema sobre doação de terreno e outras pautas institucionais e vistoria das obras do novo Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 353451**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema e Araguaína/TO, no período de 19 a 20/09/2017, com a finalidade de reunião com o Prefeito de Miracema sobre doação de terreno e outras pautas institucionais e vistoria das obras do novo Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 3º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema e Araguaína/TO, no período de 19 a 20/09/2017, com a finalidade de conduzir Diretores para reunião com o Prefeito de Miracema sobre doação de terreno e outras pautas institucionais e vistoria das obras do novo Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA**Edital de Intimação com Prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ADENIL SIMÃO DIAS	493.446.091-87	0000856-15.2015.827.2716	R\$ 298,50
AGROPECUARIA LUSAN LTDA	03.324.148/0001-70	5000018-82.2005.827.2733	R\$ 12.274,50
ALIMENTNOS A.M.I.	17.694.735/0002-46	5000791-36.2013.827.2705	R\$ 44,69
ANTONIO ALVES DA CRUZ	093.809.901-97	5000126-08.1999.827.2706	R\$ 81,36
APARECIDO GOMES	822.777.378-87	0000475-38.2015.827.2738	R\$ 1610,02
CARLOS ROBERTO MEIRELES	038.915.691-49	5000064-22.2000.827.2709	R\$ 267,50

CARMOSINA ALVES DE OLIVEIRA	318.230.842-49	0005969-08.2015.827.2729	R\$ 128,64
CELSO RENATO CAIXETA	283.209.051-68	0002523-88.2015.827.2731	R\$ 44,50
CERÂMICA ARAGUAÇÚ LTDA	05.097.835/0001-25	5000027-60.2007.827.2705	R\$ 236,42
CLARICE FERNANDES DE MORAES	772.422.621-00	0003337-41.2016.827.2707	R\$ 180,51
CLEIA ELIAS BRITO MELO EI ME	04.144.466/0002-00	0033044-85.2016.827.2729	R\$ 183,26
CLEMIR FRANCISCO BRESSANELLI	370.795.069-72	0004310-27.2016.827.2729	R\$ 126,63
DIAS E ALVES LTDA	06.337.477/0001-43	5002344-22.2013.827.2737	R\$ 125,00
DOMARCO ESQUADRIAS METALICA LTDA	26.935.320/0001-27	5000070-03.1999.827.2729	R\$ 430,89
GESSO MVA CALCINAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	18.896.911/0001-04	0000559-31.2017.827.2718	R\$ 103,50
GIULLIANO MATIAS FRANCA	821.643.631-91	0003932-42.2014.827.2729	R\$ 156,00
INSTITUTO FLOR DO CARIBE	19.046.905/0001-20	5002713-52.2013.827.2725	R\$ 107,00
JACKSON SANTOS	870.082.111-04	0028918-26.2015.827.2729	R\$ 137,00
JOÃO SEBASTIÃO GOMES	071.763.251-20	0000307-20.2015.827.2711	R\$ 647,58
JOSE MIGUEL DA SILVA	129.121.311-20	0000204-44.2014.827.2712	R\$ 1.704,00
JOSÉ RUBENS DE CARVALHO	745.072.498-72	0000943-72.2014.827.2726	R\$ 38,50
LUCIANO STAFIN	242.789.129-00	5011757-20.2012.827.2729	R\$ 121,50
MARIA DO CARMO DOCHA CARVALHO	526.489.311-0	0001054-98.2015.827.2733	R\$ 328,00
MARIA SILVANI BOTELHO MENDONÇA	001.176.661-14	0029954-40.2014.827.2729	R\$ 120,00
MARIA SIMONE DA SILVA	894.006.581-68	0002909-93.2015.827.2707	R\$ 395,00
MARIANO AGROPECUARIA LTDA	50.095.280/0001-37	5000122-66.2008.827.2734	R\$ 94,23
MAURO CARLOS MOREIRA	210.964.061-87	0000308-17.2015.827.2707	R\$ 62,00
NARAIANA CAVALCANTE SIMÕES	000.017.571-48	5012394-05.2011.827.2729	R\$ 239,77
NILSON LUIZ ALVES TEIXEIRA	227.819.431-34	0019522-88.2016.827.2729	R\$ 147,50
PEDRO ALVES PEREIRA	377.295.192-91	5000596-41.2011.827.2731	R\$ 34,50
RAIMUNDO REIS PEREIRA DA SILVA	031.577.341-30	5000099-45.2010.827.2704	R\$ 237,51
ROBERTO CARLOS MEIRELES	038.915.931-04	5000064-22.2000.827.2709	R\$ 267,50
ROBERTO CAVALCANTE REIS	816.465.421-34	5018389-62.2012.827.2729	R\$ 39,50
ROBERTO PEREIRA DA MOTA	023.889.901-22	0000289-44.2016.827.2717	R\$ 388,50
SILMAR PEREIRA DE ALMEIDA	542.127.906-53	0000783-04.2014.827.2708	R\$ 938,37
SUMAYA GISELLE ABREU E COELHO ETC E TAL	06.090.892/0001-45	0037002-79.2016.827.2729	R\$ 120,00

ULISSES MOREIRA SANTOS NETO	103.970.228-75	5002143-93.2013.827.2716	R\$ 42,50
UMBELINA DE OLIVIERA SOUSA	06.372.466/0001-02	5002550-72.2013.827.2725	R\$ 127,50
WILTON BATISTA COSTA	191.204.941-49	0002933-40.2014.827.2713	R\$ 118,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Edital de Citação com Prazo de 15 Dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADELAR ROQUE DENES	419.882.721-49	5008789-51.2011.827.2729	R\$ 125,00
AGROMOTOR MOTORES E MAQUINAS LTDA - ME	37.578.317/0001-10	5000366-20.2002.827.2729	R\$ 183,00
ALICE MARIA FONSECA LEÃO	082.910.466-62	0033368-75.2016.827.2729	R\$4.174,50
AMELIA RODRIGUES DA LUZ	020.931.671-31	5000358-73.2012.827.2735	R\$1.100,48
AUTO PEÇAS MENAUTO LTDA	00.800.169/0001-26	5000511-33.2011.827.2706	R\$ 154,50
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	0037172-85.2015.827.2729	R\$ 30,50
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	07.707.650/0001-10	0010186-52.2014.827.2722	R\$ 56,00
BANCO PAN S.A	59.285.411/0001-13	0014098-57.2014.827.2722	R\$ 47,00
BANCO PAN S/A	59.285.411/0001-13	5003379-75.2012.827.2729	R\$ 63,50
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	02.977.348/0001-69	0000526-87.2016.827.2714	R\$ 40,50
BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	01.858.774/0001-10	5002081-42.2012.827.2731	R\$ 71,50
CASA DE CARNES E COMERCIO BOA VISTA	18.045.202/0001-15	0016439-98.2015.827.2729	R\$ 44,50
CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA - ME	11.953.754/0001-82	0014865-06.2016.827.2729	R\$ 127,50
CLARICE FERNANDES DE MORAES	772.422.621-00	0003339-11.2016.827.2707	R\$ 486,76
CONSÓRCIO RIO TOCANTINS	09.186.253/0001-76	5001583-16.2012.827.2740	R\$ 86,50
DAVINO PEDRO DA LUZ	198.553.202-63	0032027-14.2016.827.2729	R\$ 157,85
DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL	65.654.303/0001-73	5018996-75.2012.827.2729	R\$ 136,50
ELIETE RODRIGUES SOARES LIMA	713.449.501-91	5003496-72.2011.827.2706	R4 162,00

ELIZABETH VIEIRA DOS REIS	596.472.721-20	0029301-38.2014.827.2729	R\$ 193,73
EMISSOR GOMES PIMENTEL	021.269.251-88	5001221-46.2013.827.2718	R\$ 333,00
EUGENIO DE PAULA SILVEIRA NETO	396.792.251-00	0025250-81.2014.827.2729	R\$ 118,50
FLÁVIA PATRÍCIA MOREIRA FARINHA	532.365.641-72	5000157-85.2001.827.2729	R\$ 194,96
FLORENTINO MARINHO DA SILVA	029.019.351-68	0044956-79.2016.827.2729	R\$ 118,50
FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.578.670/0001-00	5000013-81.2009.827.2713	R\$1.740,00
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR. CRED. MULT. DANIELE	09.414.255/0001-75	5001802-29.2012.827.2740	R\$ 70,00
INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA	05.459.364/0001-58	5000117-48.2011.827.2731	R\$ 30,50
INTERPALMAS TRANSPORTES LTDA. ME	07.874.903/0001-40	5000905-34.2012.827.2729	R\$ 36,50
IVANILDE MARTINS DE BRITO MASCARENHAS	053.009.751-68	0003248-88.2017.827.2737	R\$ 90,00
JAIR TAVARES	020.465.986-87	5002019-13.2009.827.2729	R\$ 129,57
JOANICE MARACAIPE DE ALMEIDA	030.986.051-20	0007764-59.2014.827.2737	R\$ 100,00
JOAO AQUILES ALVES ROCHA	219.251.511-15	0017100-83.2014.827.2706	R\$ 182,16
JOAO DIAS SOARES	079.995.772-00	0031558-65.2016.827.2729	R\$ 118,50
JOAO EDUARDO GOMES DA SILVA	939.665.122-20	0000159-22.2014.827.2718	R\$ 873,5
JOAQUIM DOMINGOS PRIMO	012.690.381-68	5040174-46.2013.827.2729	R\$ 148,86
JOSE APARECIDO BEZERRA	04.888.746/0001-34	5036867-84.2013.827.2729	R\$ 131,00
LUIS CARLOS LIMA	894.870.958-53	0003991-93.2015.827.2729	R\$ 135,890
MARCELO DE CARVALHO LOPES	228.048.461-72	0012521-58.2015.827.2706	R\$ 209,29
MARGARIDA DE SOUZA CAMPOS	013.952.961-62	0027830-16.2016.827.2729	R\$ 157,86
MARIA DAS NEVES AMORIM DA SILVA	002.678.161-11	0031002-34.2014.827.2729	R\$ 142,00
NEZITA MARTINS NETA	236.511.052-53	0000988-61.2014.827.2731	R\$ 44,00
PHILIPS DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	04.182.861/0001-99	5000779-57.2007.827.2729	R\$ 357,05
PRE MOLDADOS DE CONCRETO GURUPI LTDA	26.749.440/0001-30	5001104-77.2012.827.2722	R\$ 119,00
Q L DE MOURA ME	10.668.568/0002-10	5003079-73.2013.827.2731	R\$ 398,5
QUANTUM MINERAÇÃO LTDA	10.775.151/0001-75	0000070-64.2017.827.2727	R\$ 83,50
RAIMUNDO NONATO ALVES JUNIOR	984.563.003-06	5001259-35.2012.827.2737	R\$ 137,19
THAIS UCHOA DE ASSUNÇÃO	020.138.121-40	5002325-07.2013.827.2740	R\$ 100,80
TOCANTINS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.	10.917.877/0001-03	0005837-48.2015.827.2729	R\$ 394,15
UNIBANCO SEGUROS S.A.	33.166.158/0028-05	5000203-14.2008.827.2702	R\$ 918,10

UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS/PLANSÁUDE	01.409.581/0001-82	0033050-63.2014.827.2729	R\$ 132,50
VERLY GOMES FERREIRA	587.673.121-87	0020866-13.2015.827.2706	R\$ 116,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 015/2017-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 17.0.000026365-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Elias Rodrigues dos Santos e Gerlânia Figueiredo de Oliveira Maia

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Adailton Lima Marinho

OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a **COMARCA DE GURUPI-TO.**

VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

ATIVIDADE: Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2017.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 10 de dezembro/2017 (Art. 9º, § 1º, Decreto 330/2012-DJ 3021).

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Até 20 dezembro/2017 (Art.25, § Único, Decreto 330/2012 DJ-3021).

Palmas, 04 de setembro de 2017.

Francisco Cardoso
Diretor Geral – TJ/TO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Errata

ERRATA

PROCESSO 15.0.000009008-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2017

O presente Instrumento tem por objeto a retificação, em virtude do erro material verificado na numeração do Pregão Eletrônico consignado nas Atas de Registro de Preços nºs 09 e 10 (eventos: 1384790/1384793), o qual para a sua correção é alterado conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SRP nº. 042/2016

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SRP nº. 001/2017

DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2017

PROCESSO 17.0.000028178-6

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Anne Daniella Milhomem Parreira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2017

PROCESSO 17.0.000027972-2

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Telma Pires Almeida

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **17.0.000022271-2**

Modalidade: **Tomada de Preço nº 001/2017**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de execução da obra de Construção da Cerca de Proteção e Instalação do Sistema de Circuito Fechado de TV no Fórum da Comarca de Aurora do Tocantins - TO.**

Data: **19 de outubro de 2017, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2017.

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Aviso de Licitação

Processo nº: **17.0.000016909-9**

Modalidade: **Tomada de Preço nº 002/2017**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura do prédio do Fórum da Comarca de Tocantinópolis/TO.**

Data: **19 de outubro de 2017, às 14:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2017.

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Aviso de Licitação

Processo nº: **17.0.000014971-3**

Modalidade: **Concorrência nº 003/2017**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: **Lei nº 8.666/93**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma do Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (Execução de Pintura, Cobertura, Sistema de SPDA/Atterramento, Melhoria da Acessibilidade e do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Adequações das Instalações Elétricas).**

Data: **23 de outubro de 2017, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2017.

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO, (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br